

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 30 DE ABRIL DE 2020

Nº 2615

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta da transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	15/04/2020	12.280,12
FMS CUSTEIO SUS	15/04/2020	115.756,99
SNA	16/04/2020	92.637,12
PROT. SOCIAL BASICA	16/04/2020	130.000,00
PROT. ESPC. MEDIA COMPLEX.	16/04/2020	11.696,40
FNDE/SAE	16/04/2020	3.747.573,90
FPM	17/04/2020	476.600,27
SNA	17/04/2020	149.203,05
FUNDEB	17/04/2020	259.001,49
FMS CUSTEIO SUS	17/04/2020	196.443,52
SNA	22/04/2020	149.049,23
FUNDEB	22/04/2020	4.674.595,72
PROT. SOCIAL BASICA	22/04/2020	51.099,60
PROT. ESPC. ALTA E MEDIA	22/04/2020	32.615,22
SNA	23/04/2020	685.011,55
FMS CUSTEIO SUS	23/04/2020	620.387,00
SNA	24/04/2020	72.637,81
FMS CUSTEIO SUS	24/04/2020	500.000,00
SNA	27/04/2020	60.372,75
SNA	28/04/2020	55.956,90
FUNDEB	28/04/2020	7.061.592,98
MERENDA PNAE/FNDE	28/04/2020	360.378,60
SNA	29/04/2020	45.321,42
GESTÃO B. FAMILIA	29/04/2020	96.905,12

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 10.104, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - Zilda Arns Neumann, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria, ora autorizada, estão estabelecidas na Minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Município autorizado a ceder servidores e estagiários, fornecer alimentação escolar para as crianças atendidas, a transferir recursos financeiros e a outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, localizado na Rua Luiz Monteiro Pinto, n. 173, no Loteamento Conjunto Residencial 31 de Março, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEDIN, nos termos do Relatório de Patrimônio, inclusive, que é parte integrante desta Lei:

I - Unidade: Centro de Educação Infantil - CEDIN - Zilda Arns Neumann;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: trata-se de imóvel de domínio municipal, situado a Rua Luiz Monteiro Pinto, n. 173, no Loteamento Conjunto Habitacional 31 de Março, de formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria em pavimento térreo, com 1.897,07 m² (hum mil, oitocentos e noventa e sete metros e sete decímetros quadrados), de área construída;

IV - Medidas e Confrontações: o perímetro do terreno tem início na confrontação com a Obra Social e Assistencial São Lucas, medido 64,58m (sessenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão em reta, confrontando com a Rua Luiz Monteiro Pinto, defletindo para a esquerda, medindo 49,63m (quarenta e nove metros e sessenta e três centímetros) de extensão em reta, confrontando com o remanescente da área de domínio público municipal, defletindo para a esquerda, medindo 64,94m (sessenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros) de extensão em reta, confrontando com a Faixa de Transmissão de Energia, defletindo à esquerda medindo 55,40m (cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros) de extensão em reta, confrontando com a Obra Social e Assistencial São Lucas, fechando o perímetro;

V - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.394,25m² (três mil trezentos e noventa e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusive, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrarem no ato desta autorização no fim da permissão.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, para o exercício de 2020, estão estimadas em R\$ 932.705,28 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos), e correm por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, suplementada em até vinte por cento, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município previstas no "caput" deste artigo para o exercício de 2021 estão estimadas em R\$ 1.399.057,92 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e para o exercício de 2022, estimadas em R\$ 466.352,64 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que correm por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas em até vinte por cento, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas posteriores alterações e outros dispositivos que venham a substituí-los.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de abril de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 67/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 14/SAJ/DAL/2020

L E I N. 10.105, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil Maria Aparecida Barboza Pedroza, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, e dá outras providências. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - Maria Aparecida Barboza Pedroza, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria, ora autorizada, estão estabelecidas na Minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Município autorizado a ceder servidores e estagiários, fornecer alimentação escolar para as crianças atendidas, a transferir recursos financeiros e a outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, localizado na Rua Benedito Pereira Lima, n. 390, no Loteamento Jardim Telespark, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEDIN, nos termos do Relatório de Patrimônio, incluso, que é parte integrante desta Lei:

I - Unidade: Centro de Educação Infantil - CEDIN - Maria Aparecida Barboza Pedroza;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: trata-se de imóvel público de domínio municipal, situado à Rua Benedito Pereira Lima, n. 390, no Loteamento Jardim Telespark, de formato irregular, em aclave e com benfeitorias, ou seja, edificação em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, piso e pintura, com área total construída de 3.039,95m² (três mil trinta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados);

IV - Medidas e Confrontações: medindo em dois segmentos 16,32m (dezesseis metros e trinta e dois centímetros) de extensão em reta e 29,68m (vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros) de extensão em curva de frente para a Rua Benedito Pereira Lima; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel medindo em quatro segmentos: 18,75m (dezoito metros e setenta e cinco centímetros) de extensão em reta; deflete para a direita e segue por 4,32m (quatro metros e trinta e dois centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 13,45m (treze metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 38,76m (trinta e oito metros e setenta e seis centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 54,88m (cinquenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) de extensão em reta, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal, de fundos em catorze segmentos; neste deflete à direita e segue por 4,13m (quatro metros e treze centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,73m (três metros e setenta e três centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 12,15m (doze metros e quinze centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 8,07m (oito metros e sete decímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,03m (quatro metros e três centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,32m (quatro metros e trinta e dois centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 16,18m (dezesseis metros e dezoito centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,01m (quatro metros e um centímetro) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,98m (três metros e noventa e oito centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,04m (quatro metros e quatro centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 20,21m (vinte metros e vinte e um centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 7,97m (sete metros e noventa e sete centímetros) de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 16,37m (dezesseis metros e trinta e sete centímetros) de extensão em reta, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal; neste deflete à direita e segue por 84,63m (oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) de extensão em reta, confrontando com área da Mitra Diocesana de São José dos Campos - Paróquia de São Benedito - fechando o perímetro;

V - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 5.990,49m² (cinco mil novecentos e noventa metros e quarenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrarem no ato desta autorização no fim da permissão.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências, para o exercício de 2020, estão estimadas em R\$ 1.556.021,76 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, vinte e um reais e setenta e seis centavos), correm por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, suplementada em até vinte por cento, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município previstas no "caput" deste artigo para o exercício de 2021 estão estimadas em R\$ 2.334.032,64 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e para o exercício de 2022, estimadas em R\$ 778.010,88 (setecentos e setenta e oito mil, dez reais e oitenta e oito centavos), sendo que correm por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas em até vinte por cento, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas posteriores alterações e outros dispositivos que venham a substituí-los.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José dos Campos, 24 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 68/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 15/SAJ/DAL/2020

DECRETO N. 18.512, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, e o artigo 7º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado a criar e suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica
60.50-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
60.50-06.312162	Recursos para Combate ao COVID-19..... 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica
60.50-3.3.90.30	Material de Consumo.....
60.50-06.312162	Recursos Para Combate ao Covid-19..... 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Extrato de Chamamento Público nº 02/SASC/2020

Processo nº. 41984/2020

Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS, DO SEXO FEMININO E LGBT NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

Local e prazo para a entrega da documentação: Sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, localizada nesta cidade de São José dos Campos, na Rua Henrique Dias, nº 363, Sala 1, Bloco 1, andar térreo, bairro Monte Castelo, até o dia 02/06/2020.

Será realizada uma sessão pública para informações e esclarecimentos sobre o presente edital, com início às 14 horas do dia 15/05/2020 na Sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, localizada na Rua Henrique Dias, nº 363, Sala 13, Bloco 1, andar térreo, bairro Monte Castelo – São José dos Campos/SP.

O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/apoio-social-ao-cidadao/>

Esclarecimentos: tel. (12) 3909-2659

Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças			
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº081/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 120/19 para fornecimento de poste teleconico			
Item	Especificação	unid.	Valor registrado
1	Poste telecônico reto galvanizado a fogo, base de engastar no solo de mínimo de 114,3 até 138mm2, ponteira de 60,3 mm2, furo de 25mm2, altura útil de 9,0 metros. marca: braslux	pc	997,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 040/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 126/19 para fornecimento de material elétrico.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Interruptor interno 02 teclas conjunto com tomada c/p 10 a x 250 v. marca: radial - 1801003	pç	3,00
2	Interruptor interno 01 tecla conj. com tomada 10 a x 250 v. marca: radial - 1801140	pç	3,25
3	Soquete de porcelana e-27 para lâmpada incandescente. marca: radial - 1201017	pç	1,49
4	Interruptor 10a x 250v interno c/placa- 01 tecla marca: radial - 1801002	pç	2,05
5	Tomada sistema x, 02 pinos universal + terra, 10/15a, 250 v, com caixa e placa marca: radial - 1802113	pç	3,74
6	Interruptor 10a x 250v interno com 01 tecla paralela com placa 4 x 2 marca: radial - 1801005	pç	2,75
7	Tomada 2p+t de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrao nbr 14136 marca: radial - 1801176	unid	2,55
8	Tomada 2p+t de 20a/250v de sobrepor com caixa, padrao nbr 14136 marca: radial - 1902114	unid	4,35
9	Pino adaptador para tomada 2p+t universal para tomada 2p+t 10a padrão nbr 14136. marca: radial - 1501122	unid	3,49
10	Tomada 2p + t de 10/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrao nbr 14136 marca: radial 1801113	un	2,20
11	Tomada padrao nbr 14136 2p + t de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2 marca: radial - 180113	unid	2,20
12	Pino adaptador reverso de tomada 2p + t nbr 14136 10a para tomada 2p + t universal. marca: radial – 1501135	unid	3,60
13	Tomada padrão nbr 14136 2p + t de 10a/250v de sobrepor com caixa cor branca. marca: radial - 1902113	unid	4,50
14	Pino monofásico de segurança - 10 a x 250 v. marca: ilumi	pc	2,05
15	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,2 x 25 mm em aço galvanizado. marca: jomarca	pç	0,04
16	Cabo flexivel bitola 16,0 mm², 750 volts, isolacao de pvc 70° c, cor preta. marca: shalom	m	4,31
17	Cabo flexível 2,50 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor preta. marca: shalom	rl	59,00
18	Cabo flexível 4,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor preta, de acordo com as normas da nbr. marca: shalom	rl	117,00
19	Cabo flexivel bitola 50 mm², isolacao de pvc 70° c, 1kv, 750v, antichama, cor preta. marca: indusflex	m	15,10
20	Cabo flexivel bitola 16,0 mm2, 1 kv, isolacao de pvc 70º, antichama. cor azul clara. marca: indusflex	m	4,70
21	Cabo flexível 4,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor azul. marca: shalom	rl	108,00
22	Cabo flexível 4,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor verde. marca: shalom	rl	110,00
23	Cabo de cobre flexível bitola 35 mm², 0,6/1 kv isolamento de pvc 70° c, cor preta. marca: indusflex	m	9,45
24	Cabo de cobre flexível bitola 70 mm², 0,6/1 kv isolamento de pvc 70° cor azul claro - anti-chama. marca: indusflex	m	22,00
25	Plug móvel 2p + t 90° padrão nbr 14136 de 20a/250v gigante. marca: voltim	unid	3,90
26	Cabo de cobre flexível bitola 70 mm². marca: shalom	m	23,00
27	Cabo de cobre flexivel bitola 120 mm2 , isolacao 0,6/1 kv, cor preta - antichama. marca: indusflex	m	37,50
28	Soquete para lâmpada fluorescente anti vibratório - sem porta start - com pressão. marca: lumibras	pç	1,19
29	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 10 mm² com 1 furo de fixação de compressão. marca: intelli	pç	0,59
30	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 35 mm² com 1 furo de fixação de compressão. marca: intelli	pç	1,78
31	Base para relê. marca: exatron	pç	4,30
32	Tomada interna monofásica c/placa 10/15 a x 220 v. marca: pluzie	pç	2,55
33	Terminal a pressão por alicate bitola 16,0mm - tipo anel. marca: intelli	pç	1,07
34	Interruptor 10a x 250v interno c/ 03 teclas paralelas c/ placa 4 x 2. marca: pluzie	pç	6,40
35	Tomada com 2 tomadas 2p+t de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrao nbr 14136 marca: pluzie	unid	3,77
36	Interruptor 10a x 250v com 1 tecla paralela mais 1 tomada 2p+t padrao nbr 14136 de 20a/250v de embutir com espelho para caixa. marca: pluzie	unid	4,04

37	Interruptor 10a x 250v com 2 teclas paralelas mais 1 tomada 2p + t padrao nbr 14136 de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2. marca: pluzie	unid	5,85
38	Tomada padrao nbr 14136 com 2 tomadas 2p + t de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2. marca: pluzie	unid	3,65
39	Interruptor 10a/250v com 2 teclas paralelas mais 1 tomada 2p + t padrao nbr 14136 de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2. marca: pluzie	unid	6,10
40	Luminaria hermetica, 02 lampadas fluorescentes tubulares de 40 w, corpo de refletor em chapa de aco, tratada na cor branca, difusor moldado em forma de "u" em poliestireno plano martelado, alojamento para reator no proprio corpo medidas: 75 x 204 x 1240 mm (variacao de +/- 20 mm). marca: empalux	pç	54,95
41	Adaptador em porcelana base e40/e27. marca: decorlux	unid	4,58
42	Tampão de pvc para condutele de 1.1/2". marca: wetzel	unid	0,38
43	Reator eletromagnético de alta pressão para lâmpada a vapor de sódio e metálica, 400w, 220v/60hz, uso interno, fator de potência mínima de 0,92, indutivo ou capacitivo. temperatura máxima de 65°. caneco pintado, ignitor e capacitor já ligado e preso ao reator. devera ter selo procel/inmetro. marca: jrc	unid	51,00
44	Tomada padrão nbr 14136 com 2 tomadas 2p + t de 10a/250v de embutir com espelho cor branca para caixa 4x2. marca: pluzie	unid	3,77
45	Interruptor interno 03 teclas com placa - 10 a x 250 v. marca: perlex	pç	4,35
46	Chuveiro elétrico automático - corpo em plástico 220v/5400w. marca: forusi	pç	28,00
47	Contator 40a - 220v. marca: jng	pç	88,40
48	Interruptor 10a x 250v interno com 02 teclas paralelas com placa 4 x 2. marca: perlex	pç	4,05
49	Tomada móvel 2p+t nbr 14136 de 20a/250v. marca: ilumi	unid	3,44
50	Tomada móvel padrao nbr 14136 2p+t de 10a/250v. marca: ilumi	unid	2,69
51	Pino monofásico de segurança 20a x 250v, tipo t. marca: luster	unid	4,49
52	Curva 90 graus de pvc rígido para eletroduto rosqueável 1" - raio longo, de acordo com nbr 6150. marca: knr	pç	0,95
53	Cabo flexível - 1,5mm – preto. marca: indusflex	m	0,38
54	Cabo flexível 1,50 mm isolamento 750 v, antichama - rolo com 100 metros - cor preta. marca: indusflex	rl	42,00
55	Cabo flexível 16 mm, preto - 750 v, antichama, isolamento 70°, de acordo com as normas da nbr 247-3 - rolo com 100 metros. marca: indusflex	rl	490,00
56	Cabo de cobre flexivel, bitola 35,0mm2, 1kv, isolacao de pvc 70°c, cor verde – antichama. marca: indusflex	m	10,80
57	Chave de nível tipo boia 15 a 220 v com contato reversível com cabo de 2 m. marca: lukma	unid	25,00
58	Cabo flexivel 25,0 mm 750 v isolacao 70° antichama preto de acordo com as normas da nbr 247-3 - rolo com 100 metros. marca: indusflex	rl	723,00
59	Cabo flexivel 35 mm, 750 v antichama, cor preta, rolo com 100 metros, de acordo com a norma nbr. marca: indusflex	rl	970,00
60	Cabo de cobre flexivel bitola 25 mm², 0.6/1 kv, isolacao de pvc 70°c, cor verde – antichama - rolo com 100 metros. marca: indusflex	m	6,90
61	Cabo de cobre flexivel, bitola 35,0mm2, 1kv, isolacao de pvc 70°c, cor azul claro- antichama. marca: indusflex	m	10,20
61	Fita isolante 19 mm x 10 m de auto fusão (alta tensão) – preta. marca: imperial	rl	7,58
62	Curva 90 graus de pvc rígido para eletroduto rosqueável 1" - raio curto cachimbo, de acordo com nbr 6150. marca: majestic	pç	0,97
63	Curva 90 graus em pvc rígido para eletroduto rosqueável 3/4"- raio longo, de acordo com nbr 6150. marca: majestic	pç	0,91
64	Eletroduto flexível corrugado de 1.1/2". marca: indel	m	1,60
65	Soquete de baquelite externo com rabicho e protetor de borracha be-27. marca: ilumatic	pç	1,11
66	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 70 mm² com 1 furo 3/8" de fixação e 1 de compressão. marca: conter	pç	3,29
67	Caixa de passagem 4 x 4", plástica reforçada, anti-chama, com espessura de 2 mm. marca: plascom	pç	0,71
68	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,8 x 75 mm em aço galvanizado. marca: newfix	pç	0,14
69	Abraçadeira tipo "d" - 1". marca: perfilaco	pç	0,40
70	Cabo flexível - 6 mm² - verde. marca: alfaflex	m	1,50
71	Cordão paralelo - 2 x 4 mm². marca: tekfio	m	2,07
72	Cabo flexível 6,00 mm , isolamento 750 v - rolo com 100 m - cor preta. marca: tekfio	rl	158,00
73	Condutele "lr" 1.1/2". marca: melf	pç	9,49
74	Cabo flexível - 6 mm² - preto. marca: alfaflex	m	1,55
75	Cabo flexivel - 2,5 mm2 - vermelho - rolo com 100 metros. marca: alfaflex	rl	64,49
76	Cabo flexível bitola 16,0 mm², 750 volts, isolamento de pvc 70° c, cor verde. marca: tekfio	m	4,30
77	Abraçadeira galvanizada tipo d - 1.1/2". marca: inca	pç	0,51
78	Cabo flexível 10,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor preta. marca: alfaflex	rl	241,99
79	Cordão de cobre paralelo isolamento pvc 2 x 1,5 mm², antichama - rolo com 100 metros. marca: tekfio	rl	85,65
80	Cordão de cobre paralelo isolamento pvc 2 x 4,0 mm² - rolo com 100 metros. marca: tekfio	rl	208,09
81	Cabo pp 2 x 4,0 mm, antichama - rolo com 100 metros, em atendimento a abnt nbr - iec 60332. marca: nambei	rl	238,99

82	Cabo flexível 6,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor azul. marca: alfaflex	rl	159,00
83	Cabo flexível 6,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor verde. marca: alfaflex	rl	155,00
84	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "multiplo" - ø 3/4" - sem vedação. marca: melf	pç	2,87
85	Relê fotoelétrico nf sem base (tomada) 220/240 v 1000 w / 1800 va 50/60 hz. garantia mínima 12 meses. deve estar de acordo com as normas da abnt. a marca e modelo devem vir gravados na peça. marca: qualitronix	pç	9,19
86	Relê fotoelétrico com base 220 v - 1000 w - tipo nf. marca: qualitronix	unid	12,69
87	Interruptor diferencial residual bipolar eletromecânico norma iec 61008 tensão mínima 240v corrente nominal 40 amperes sensibilidade 30 ma. marca: lorenzetti	pç	26,69
88	Tampa para condulete de pvc 3/4" cega. marca: melf	pç	1,77
89	Plug móvel 2p + t 90° padrão nbr 14136 de 10a/250v gigante. marca: piesa	unid	3,50
90	Cabo flexível de 1,5 mm², verde - rolo com 100 metros. marca: tekfio	rl	41,10
91	Tomada padrao nbr 14136 2p + t de 10a/250v de sobrepor com caixa cor cinza. marca: megatronic	unid	4,01
92	Tampão de pvc para condulete de 3/4". marca: melf	unid	0,12
93	Conector de alumínio para condulete múltiplo de 3/4". marca: melf	unid	1,07
94	Conector de aluminio para condulete multiplo de 1.1/2". marca: daisa	unid	2,28
95	Eletroduto corrugado em pead (polietileno de alta densidade) para proteção de cabos subterrâneos - diâmetro 110mm (4"). marca: pe tubos	m	4,98
96	Cabo de cobre isolamento pvs 750v com cobertura de pvc 2 x 2,5 mm². marca: shalom	m	1,97
	Cabo flexível - 2,5 mm² - preto. marca: shalom	m	0,60
97	Cordão de cobre paralelo isolacao 300 v - 2 x 1,5 mm2 - rolo com 100 metros. marca: shalom	m	0,85
98	Cabo flexível - 2,5 mm2 – verde. marca: shalom	m	0,62
99	Cabo flexivel - 1,5 mm2 - vermelho - rolo com 100 metros. marca: shalom	rl	41,00
100	Cabo flexivel - 1,5 mm2 - amarelo - rolo c/ 100 metros. marca: shalom	rl	41,00
101	Cabo pp 3 x 6 mm². marca: shalom	m	6,40
102	Cabo flexivel bitola 4,0 mm², 750 volts, isolamento de pvc 70° c, cor preta. marca: shalom	m	1,15
103	Cabo flexível bitola 4,0 mm², 750 volts, isolamento de pvc 70° c, antichama, cor verde. marca: shalom	m	1,10
104	Disjuntor termomagnetico unipolar dim 16 a - 110/220 v. marca: lukma	pç	4,28
105	Cordão de cobre paralelo isolamento pvc 2 x 2,5 mm² - rolo com 100 metros. marca: shalom	rl	129,90
106	Cordão de cobre torcido isolamento pvc 2 x 1,5 mm² - rolo com 100 metros. marca: shalom	rl	89,24
107	Cordão de cobre torcido isolamento pvc 2 x 2,5 mm² - rolo com 100 metros. marca: shalom	rl	132,65
108	Cordão de cobre torcido isolamento pvc 2 x 4,0 mm² - rolo com 100 metros. marca: shalom	rl	202,15
109	Cabo de cobre, isolamento pvs 750v com cobertura de pvc - 2 x 1,5 mm. marca: shalom	m	1,22
110	Cabo de cobre, isolamento pvs 750v com cobertura de pvc - 3 x 2,5 mm. marca: shalom	m	2,75
111	Cabo flexivel 25mm, 1kv - cor preto. marca: shalom	m	7,94
112	Cabo flexivel 1,0 mm² isolacao 750 v, cor vermelho - rolo com 100 metros. marca: shalom	rl	37,35
113	Cabo flexivel 1,0 mm² isolacao 750 v, cor preto - rolo com 100 metros. marca: shalom	rl	37,35
114	Cabo de cobre flexível, bitola 10,0mm2, 1kv, isolamento de pvc 70°c, cor preta. marca: shalom	m	2,88
115	Cabo de cobre flexivel, bitola 10,0 mm2, 1kv, isolacao de pvc 70º, cor azul claro. marca: shalom	m	2,75
116	Cabo flexível 10,00 mm isolamento 750 v, antichama - rolo com 100 metros - cor verde, de acordo com as normas da nbr. marca: shalom	rl	286,50
117	Cabo de cobre flexivel bitola 35,0 mm2, 750v, isolacao de pvc 70°c, cor verde, antichama. marca: shalom	m	10,49
118	Cabo flexivel 16,0 mm 750 v isolacao 70º antichama verde de acordo com as normas da nbr 247-3 rl com 100 m. marca: shalom	rl	448,90
119	Cabo de cobre flexivel bitola 95 mm2 , isolacao 0,6/1 kv, cor preta – antichama. marca: shalom	m	29,35
120	Cabo de cobre flexivel bitola 120mm², 750 v, isolamento de pvc - 70°c - cor verde. marca: shalom	m	37,40
121	Caixa de passagem retangular 2 x 4 - em pvc. marca: ivasa	pç	0,36
122	Abraçadeira galvanizada tipo d de 3/4", com parafuso e porca. marca: inca	pç	0,40
123	Eletroduto flexível corrugado de 2". marca: dinoplast	m	1,99
124	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 3,2 x 12 mm em aço galvanizado. marca: jomarca	pç	0,03
125	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 3,5 x 12 mm em aço galvanizado. marca: jomarca	pç	0,03
126	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 3,5 x 25 mm em aço galvanizado. marca: jomarca	pç	0,04
127	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,2 x 40 mm em aço galvanizado. marca: jomarca	pç	0,07
128	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,8 x 50 mm em aço galvanizado. marca: jomarca	pç	0,10

129	Reator eletrônico 2 x 32 p/ lâmpada fluorescente 32w / 220v. marca: delta plus	pç	15,70
130	Cabo pp 3 x 2.5 mm². marca: condular	m	2,88
131	Chave seccionadora tripolar de 125 a - nh-00 , 500 v, com porta fusível. marca: tee-s/c	pç	115,00
132	Canaleta sistema x - 20 x 10 x 2200 mm. marca: perflex- 2m	pç	2,79
133	Cabo pp 2 x 2,5 mm, antichama - rolo com 100 metros, em atendimento a abnt nbr - iec 60332. marca: condular	rl	218,30
134	Conduíte corrugado 1.1/2" - preto. marca: dinoplast	m	1,67
135	Conduíte corrugado 2" - preto. marca: dinoplast	m	2,34
136	Cabo pp 750 v, 4 x 10 mm², condutores de cobre eletrolitico flexivel, isolacao antichama 70° , cobertura em pvc flexivel para tensoes ate 750 v - nbr 13249. marca: condular	m	12,89
137	Cabo flexível 10,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor azul. marca: condular	rl	296,00
138	Refletor para lâmpada metálica 400 watts base 40. marca: hge	pç	37,90
139	Cabo de cobre flexivel bitola 10mm², 6,6/1 kv, isolacao de pvc 70°c, cor verde - antichama - rolo com 100 metros. marca: condular	m	3,15
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 012/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 127/19 para fornecimento de mobiliário infantil.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Porta mochilas de madeira, tipo rack, confeccionado em mdf branco de 15 mm, 1 divisória vertical, 2 vãos, estrutura fixada por parafusos philips cabeça chata bi-cromatizado (zinco amarelo) de 4.0 x 50 mm, cobertos com tampa adesiva, fundo em mdf de 6 mm, com 4 rodízios giratórios com placa, diametro de 3", medidas (a x p x l): 65 x 45 x 185 cm, conforme layout anexo (variação +/- 05 cm). marca: engeflex	unid	118,61
2	Porta livro de madeira, confeccionado em mdf branco de 15 mm, estrutura fixada por parafusos philips cabeça chata bi-cromatizado (zinco amarelo) de 4.0 x 50 mm, cobertos com tampa adesiva, fundo em mdf de 6 mm - medidas (a x p x l): 30 x 11 x 110 cm, conforme layout anexo (variação +/- 05 cm). marca: engeflex	unid	111,58
3	Cama, infantil, empilhavel, confeccionada em polipropileno não reciclado, com 02 cabeceiras iguais, injetadas em polipropileno, leito em tela vazada, confeccionado em 100% poliéster, estrutura em alumínio tubular com espessura de 1,59mm, medindo 1,35 x 0,15 x 0,60 m (variação +/- 0,05 m), tela com tratamento antifungo, anti uv, antioxidante e anti transpirante, garantia mínima de 12 meses, conforme as normas nbr/abnt vigentes e certificação inmetro. marca: brink mobil	unid	138,22
4	Estante em mdf de 15 mm, 2 faces, com 1 prateleira, 2 vãos, estrutura fixada por parafusos philips cabeça chata bi-cromatizado (zinco amarelo) de 4.0 x 50 mm, cobertos com tampa adesiva, fundo em mdf de 6 mm, 4 sapatas plásticas laterais de 16 mm - medidas: (a x p x l): 75 x 30 x 75 cm (variação +/- 05 cm) - cor: branca. marca: sudeste se 2163	unid	105,81
5	Cantoneira em mdf de 15 mm, 2 faces, com 1 prateleira, 2 vãos, estrutura fixada por parafusos philips cabeça chata bi-cromatizado (zinco amarelo) de 4.0 x 50 mm, cobertos com tampa adesiva, 4 sapatas plásticas laterais de 16 mm - medidas: (a x p x l): 75 x 30 x 30 cm (variação +/- 05 cm) - cor: branca. marca: sudeste 2742	unid	49,69
6	Sulfiteira de madeira, confeccionada em mdf branco de 15 mm, 34 vãos (17 de cada lado), medindo aprox. 23,5 x 6 cm (l x a) cada, com gavetas tamanho a4 com aparador de 2 cm, estrutura fixada por parafusos philips cabeça chata bi-cromatizado (zinco amarelo) de 4.0 x 50 mm, cobertos com tampa adesiva, fundo em mdf de 6 mm, 4 sapatas plásticas laterais de 16 mm - medidas (a x p x l): 138 x 32 x 52 cm, conforme layout anexo (variacao +/- 05 cm). marca: sudeste 2658	unid	578,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 021/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 129/19 para fornecimento de fitas de borda em pvc e chapas.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Chapa de laminado melamínico com 3,08 x 1,25 m, espessura 0,8 m. marca: formica	pc	206,00
2	Folha de porta em imbuia - med: 0,62 x 2,10 m. marca: otima	pc	155,00
3	Chapa em mdf, branco, 02 faces - medidas: 2,75 m x 1,83 m x 15 mm. marca: masisa	ch	184,50
4	Madeirite vermelho - medidas: 2,20 m x 1,10m x 15 mm. marca: cds	pc	68,00
5	Chapa em mdf carvalho 2 faces, medindo 2,75 x 1,83 m x 15 mm de espessura. marca: masisa	unid	317,00
6	Chapa em mdf alto brilho - medidas: 2,75 x 1,86 m x 15 mm de espessura. na cor branco neve. o material deverá ser entregue em fardos lacrados e as chapas protegidas com películas protetoras em cada chapa. marca: eucatex	ch	241,50
7	Chapa em mdf alto brilho - medidas: 2,75 x 1,86 m x 06 mm de espessura. na cor branco neve. o material deverá ser entregue em fardos lacrados e as chapas protegidas com películas protetoras em cada chapa. marca: eucatex	ch	181,50
8	Chapa em mdf ultra tx, branco, duas faces com proteção contra umidade e cupim. medindo: 2,75m x 1,83m x 18mm. marca: berneck	ch	245,50
9	Cola hotmelt, branca, granulada - para coladeira de fita de bordo am 753b - saco com 25 kg. marca: amazonas	so	488,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 241/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 017/20 para fornecimento de disjuntores, reatores, lâmpadas, luminárias, contator e distribuidor geral para telefonia.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Reator para lampada de vapor metalico 400w com capacitor e ignitor incluso a prova de tempo. Marca: demape 90840014600 reator rvmet	PC	45,00
2	Reator interno a vapor metalico - 70w, 220 v. Marca: demape 90807026600 reator rvmet	UN	24,54
3	Luminaria de sobrepor aletada, 2 lampadas tubulares de 32w, corpo e aletas planas em chapa de aco tratada e pintura na cor branca, refletor c/acabamento especular de alto brilho, alongamento p/reator de cabeceira, dimensoes 60 x 227 x 1326mm (a x l x c). Marca: rcg	PC	44,70
4	Disjuntor norma din curva b padrao, bipolar, 10 amperes. Marca: soprano	PC	18,82
5	Disjuntor norma din curva b padrao, bipolar, 20 amperes. Marca: soprano	PC	18,82
6	Disjuntor tripolar in = 225 a, tensao minima de operacao 240v, curva c, nbr 60947-2 - categoria "a".Marca: soprano	PC	190,00
7	Reator choque, externo, tipo caneco alto fator de potencia 250 w x 220 v para lampadas a vapor sodio de 4,5 hs x 220 v. Marca: inbrax	PC	41,80
8	Reator eletromagnetico de alta pressao para lampada a vapor de sodio e metalica, 250w, 220v/60hz, uso interno, fator de potencia minimo de 0,92, indutivo ou capacitivo. Temperatura maxima de 65°. Caneco pintado, ignitor e capacitor ja ligado e preso ao reator. Devera ter selo procel/inmetro. Marca: inbrax	UN	38,90
9	Lampada luz mista 250w x 230v- base e27. Marca: star	PC	15,68
10	Lampada luz mista 250w x 230v- base e40. Marca: star	PC	15,68
11	Lampada luz mista - 250w x 220v - base e 27. Marca: star	PC	15,68
12	Lampada fluorescente compacta, bulbo 3u, potencia 20 w, tensao de trabalho 220v, 60 hz, temperatura de cor: 6400k (branca luz do dia) , rosca e27, com selo procel letra a, fator de potencia minimo 0,5 vida mediana: 6000 horas. Dimensoes: comprimento maximo -170 mm, diametro maximo-50 mm.Marca: empalux	UN	7,19
13	Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 125 amperes. Marca: ourolux	PC	66,41
14	Lampada fluorescente 220v x 20w - base g-13. Marca: ge	PC	4,89
15	Disjuntor termomagnetico bipolar ul 20a x 110 / 220v. Marca: soprano	PC	30,80
16	Disjuntor termomagnetico bipolar ul 40a x 110 / 220v. 33,50 marca: soprano	PC	32,70
17	Luminaria fechada tipo calha p/ lampada fluorescente 2 x 40w. Marca: lumavi	PC	9,80
18	Disjuntor termomagnetico unipolar dim 32 a - 110/220 v. Marca: soprano	PC	3,80
19	Disjuntor termomagnetico unipolar dim - 10a x 110 x 220 v. Marca: soprano	PC	3,80
20	Disjuntor termomagnetico unipolar dim - 20a x 110 x 220 v. Marca: soprano	PC	3,80
21	Disjuntor termomagnetico unipolar dim - 25a x 110 x 220 v. Marca: soprano	PC	3,80
22	Disjuntor tripolar in = 125a, tensao minima de operacao 240v, curva c, nbr 60947-2 - categoria "a". Marca: soprano	PC	168,00
23	Contator lc1 d18m7 - 220v na+nf (sch). Marca: soprano	PC	36,00
24	Reator de partida rapida eletronico - 2 x 20w - 220v - alto fator de potencia. Marca: delta	PC	15,33
25	Reator de partida rapida eletronico - 2 x 40w - 220v - alto fator de potencia. Marca: delta	PC	17,30
	Lampada fluorescente luz do dia 20w - base g13 - 230v. Marca: ge	PC	4,90
26	Lampada luz mista 160w x 230v- base e27. Marca: nsk	PC	10,09
27	Lampada fluorescente luz do dia 40w x 220v - 2300 lumens base g13. Marca: ge	PC	4,48
28	Lampada fluorescente - 32w / 220v. Marca: philips	PC	5,35
29	Lampada fluorescente compacta 15 w x 220 v - 13 a 15 cm. Marca: flc	PC	5,95
30	Lampada fluorescente compacta 30w x 220 v. Marca: alumbra	PC	13,70
31	Reator de partida rapida eletronico - 2 x 20w - 110/220v. Marca: delta	PC	15,33
32	LAMPADA A VAPOR METALICO TUBULAR 400W, BASE E-40, 220V, MAXIMA TEMPERATURA NA BASE 250°C, MAXIMA TEMPERATURA NO BULBO 600°C, FLUXO LUMINOSO (MINIMO) 32.000 LM, TEMPERATURA DE COR (MINIMA) 4.300K, INDICE DE REPRODUCAO DE COR (INTERVALO) 60 - 100%, VIDA UTIL (MINIMA) DE 12.000 H. MARCA: ECP	PC	20,90
33	Luminaria de emergencia 30 leds, com cabo e plug, tensao 110/220v, bateria de litio, autonomia 3 a 6 hs, temperatura cor 5000 a 6500k, fluxo luminoso baixo minimo 50 lm, fluxo luminoso alto minimo 100 lm, potencia maxima 4w, botao de teste, indicador de carga,chave seletora de minimo, desligado e maximo. Garantia minima de 12 meses. Marca: elgin	UN	12,00
34	Lampada a vapor metalica tubular 150 w. Marca: wlux/ mht 150	PC	18,99

35	LAMPADA A VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W, BASE E-40, 220V, MAXIMA TEMPERATURA NA BASE 250°C, MAXIMA TEMPERATURA NO BULBO 350°C, FLUXO LUMINOSO (MINIMO) 25.000 LM, TEMPERATURA DE COR (MINIMA) 1.900K, INDICE DE REPRODUCAO DE COR (INTERVALO) 20 - 40%, VIDA UTIL (MINIMA) DE 30.000 H. MARCA: WLUX/WLS 250	PC	16,00
36	LAMPADA A VAPOR METALICO TUBULAR 250W, BASE E-40, 220V, MAXIMA TEMPERATURA NA BASE 250°C, MAXIMA TEMPERATURA NO BULBO 550°C, FLUXO LUMINOSO (MINIMO) 19.000 LM, TEMPERATURA DE COR (MINIMA) 4.500K, INDICE DE REPRODUCAO DE COR (INTERVALO) 60 - 100%, VIDA UTIL (MINIMA) DE 12.000 H. MARCA: WLUX/MHT 250	PC	19,59
37	Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 10 amperes. Marca: lukma	PC	12,75
38	Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 20 amperes. Marca: lukma	PC	12,75
39	Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 32 amperes. Marca: lukma	PC	12,75
40	Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 40 amperes. Marca: lukma	PC	12,75
41	Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 50 amperes. Marca: lukma	PC	12,75
42	Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 20 amperes. Marca: lukma	PC	19,50
43	Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 32 amperes. Marca: lukma	PC	19,50
44	Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 40 amperes. Marca: lukma	PC	19,50
45	Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 50 amperes. Marca: lukma	PC	19,50
46	Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 63 amperes. Marca: lukma	PC	12,75
47	Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 100 amperes. Marca: lukma	PC	33,50
48	Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 63 amperes. Marca: lukma	PC	19,50
49	Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 80 amperes. Marca: lukma	PC	49,90
50	Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 100 amperes. Marca: lukma	PC	49,90
51	Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 125 amperes. Marca: lukma	PC	49,90
52	Disjuntor termomagnetico tripolar dim - 40a. Marca: lukma	PC	19,50
53	Disjuntor termomagnetico unipolar dim - 40a x 110 x 220 v. Marca: lukma	PC	4,00
54	Disjuntor termomagnetico unipolar dim - 50a x 110 x 220 v. Marca: lukma	PC	4,00
55	Disjuntor tripolar in = 150a, tensao minima de operacao 240v, curva c, nbr 60947-2 - categoria "a".Marca: lukma	PC	175,20
56	Disjuntor norma din, curva c padrao, bipolar - 25 amperes. Marca: lukma	PC	12,50
57	Disjuntor tripolar in 350 a, tensao minima de operacao 220 v, curva c, nbr 60947-2, categoria a. Marca: lukma	PC	535,25
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 234/SGAF/19 - Ata de registro de preços Nº 018/20 para prestação de serviços de realização de exame médico admissional (fonoaudiologia)			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Contratação de empresa especializada em realização de exame médico admissional para contratação de professores efetivos e prazo determinado que atuarão nas escolas da rede municipal.	ex	17,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 086/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 018/19 para fornecimento de leitor Biométrico.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	LEITOR BIOMETRICO DIGITAL - USB. MARCA: AKIYAMA/ HU20-AK	unid	372,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 244/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 020/20 para fornecimento de colchão de espuma.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Colchão de espuma - 1,88 x 0,78 x 0,12 m - densidade 23, solteiro. podendo variar 0,02 m para mais na altura. revestido com tecido 100% poliéster, estampado. deverá possuir selo do inmetro. marca: pegasus	unid	84,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 223/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 021/20 para fornecimento de areia e pedra (SJC e SFX).			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Pedrisco limpo (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva). equivalência aproximada em toneladas: 1,48	M³	78,50
2	Pedregulho (cascalho) equivalência aproximada em toneladas: 1,60	M³	64,00
3	Areia média lavada (granulometria 0,6 a 2,4 mm), conforme abnt. O material entregue devera estar apto a ensaios de peneiramento, conforme tabela 2 - limites da distribuição granulometrica do agregado miudo (abnt 7211/2005). equivalência aproximada em toneladas: 1,30 a 1,50	M³	76,40

Portarias

Portaria nº 013/SS/SG/2020
De 29 de abril de 2020
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES DE ANÁLISE E VISTORIA.
DANILO STANZANI JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Artigo 1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem as equipes de Análise e Vistoria da Secretaria de Saúde.

Membros do Departamento Administrativo:
Silvana Ferreira Francisco;
Renata Marcondes de Souza Leite;
Ramon dos Santos de Farias;
Celina Kamiyama Kiohara;
Guilherme Rasquinha.

Membros do Departamento Hospitalar e de Emergências:
Denise Lopes da Rosa;
Rubens Gomes dos Santos;
Fernando Fonseca Costa;
Maurício Hideki Yamaoka;
Isis Carolina da Palma dos Santos.

Membros do Departamento de Regulação e Controle:
Esmeralda Maria Coelho de Sampaio;
Pola Alessandra Kalamatianos;
Samuel Tadeu Jorge;
Simone Fugeri Godinho Vilela;

Membros do Departamento de Atenção Básica
Cristiani de Siqueira Barbosa;
Elisabeth Maria Bismarck Nasr;
Polyanna de Paiva Fraga e Silva Costa;
Gláucia Regina Telles Negrão;
Andrea Almeida Yokoyama.

Membros do Departamento de Políticas de Saúde
Nilson Santos Beltrame;
Adriana Simplício Flor Martins;
Carolina Aparecida Carlin Beloti;
Viviani Ribeiro;
Jeane Miriam Lisboa.

Artigo 2º- As equipes serão formadas por designação do Departamento de Regulação e Controle em decorrência das características das vistoriais e a disponibilidade dos servidores.
Artigo 3º - São atribuições das equipes de vistoria e análise:
a) vistorias prévias em empresas que participem de licitação ou credenciamento para a complementação de serviços de saúde
b) vistorias em serviços já contratados ou credenciados para controle de seu de funcionamento.
§ 1º – Após as vistorias as equipes emitiram relatório detalhado das condições de funcionamento do estabelecimento, considerando a estrutura, equipamentos e recursos humanos em relação ao objeto da contratação.
§ 2º - Os relatórios serão considerados pelo setor de licitação na fase de habilitação e nos credenciamentos.
Artigo 4º- Caso haja necessidade de parecer técnico específico a comissão poderá convocar servidor capacitado para a realização da vistoria.
Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/SMS/2015.
Registre-se e publique-se.
São José dos Campos, 29 de Abril de 2020
Dr. Danilo Stanzani Junior
Secretário de Saúde

Portaria Nº 955/2020
27 de Abril de 2020
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. JEAN MARCEL VIEIRA, matrícula 667730/1, do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 01/05/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Mauro Leandro Raymundo Da Silva
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 956/2020
27 de Abril de 2020
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. ADRIANO ALEXANDRE DE MOURA MARTINS, matrícula 703841/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 05/05/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Mauro Leandro Raymundo Da Silva
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 957/2020
27 de Abril de 2020
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0030/SG/SG/2020, resolve:
EXONERAR, o Sr. WALTER DA SILVA SILVESTRE, matrícula 671516/1, do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 27/04/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Mauro Leandro Raymundo Da Silva
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 958/2020
28 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO nº 15629/2020, resolve:
CONCEDER, a Sra. VALENTINALACERDA DA CRUZ NAMIUTI, matrícula 298211/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, licença sem vencimentos durante o período de 14/05/2020 à 13/05/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 960/2020
29 de Abril de 2020
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0222/SGAF/DRM/2020, resolve:
DESIGNAR, o Sr. RICARDO SIMAO, matrícula 482799/3, ocupante do cargo de CHEFE, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. JOSE CLAUDIO MARCONDES PAIVA, durante o período de gozo de férias de 22/04/2020 a 01/05/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Mauro Leandro Raymundo Da Silva
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 961/2020
29 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0017/SGAF/DAC/2020, resolve:
DESIGNAR, o Sr. CARLOS ALBERTO DE PAULA, matrícula 326444/1, ocupante do cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. ANDRE APARECIDO VIEIRA, durante o período de gozo de férias de 27/04/2020 a 26/05/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 962/2020
29 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0012/SMC/ARS II/2020, resolve:
NOMEAR, a Sra. VALERIA DE SOUZA TRINDADE SILVA, matrícula 320977/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/03/2020, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 963/2020
29 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 30/SGAF/DPF/2020, resolve:
NOMEAR, o Sr. GABRIEL LUIZ MAGALHAES, matrícula 683026/2, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/04/2020, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 964/2020
29 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0226/SGAF/DRM/2020, resolve:
EXONERAR, a Sra. SELMA GONCALVES GARCIA DE PINHO, matrícula 289328/1, do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018 e suas alterações, a contar de 24/04/2020, para a qual foi nomeada em 22/11/2018, pela Portaria nº 2840/2018, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO II.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 965/2020
29 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0226/SGAF/DRM/2020, resolve:
EXONERAR, a Sra. SHEILA DE ANDRADE MOTTA GARCIA, matrícula 268304/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 24/04/2020, para a qual foi nomeada interinamente em 09/01/2017, pela Portaria nº 380/2017, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO II.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 966/2020
29 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0226/SGAF/DRM/2020, resolve:
NOMEAR, a Sra. SHEILA DE ANDRADE MOTTA GARCIA, matrícula 268304/1, para exercer o cargo de CHEFE, SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 24/04/2020, afastando-a das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO II, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 967/2020
30 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. ANDRE LUIZ HERNANDES, matrícula 253935/1, do cargo de DIRETOR, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4399/1993 e suas alterações, a contar de 30/04/2020, para a qual foi nomeado em 14/01/2020, pela Portaria nº 538/2020, cessando seu afastamento das atribuições de COMPRADOR.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Outros

RESOLUÇÃO Nº 181/2020
27 de abril de 2020.
Dispõe sobre Revalidação e Registro de Organizações da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos.
O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6.428/03.
Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus;
Considerando o Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020 que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo com restrições de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal 18.479 de 23 de março de 2020 que impôs medidas para auxiliar na diminuição da propagação do coronavírus e determinou o fechamento de serviços não essenciais para auxiliar na diminuição da curva de crescimento da pandemia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente; delibera sobre revalidação e registro de Organização da Sociedade Civil;
DO REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Art. 1º - Para efetivação do Registro no CMDCA é necessário que as Organizações da Sociedade Civil preencha os requisitos constantes na Resolução 148/2016.
Art. 2º - As documentações constantes da Resolução 148/2016 poderão ser encaminhadas no endereço eletrônico do CMDCA.
Art. 3º - Será negado o registro à Organização da Sociedade Civil que não preencher integralmente as exigências da Resolução 148/2016, com exceção do Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA.
DA REVALIDAÇÃO/REGISTRO DA OSC
Art.4º - O período de revalidação dos registros previstos para 2020 será prorrogado por 06 (seis) meses.
Parágrafo Único: No período estabelecido salvo se houver determinação judicial, nenhuma Organização da Sociedade Civil terá seu registro suspenso ou cancelado.
Art.5º - As Organizações da Sociedade Civil poderá requerer através do endereço eletrônico do CMDCA seu Certificado de Revalidação de Registro com a data atualizada.
Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA

Anexos



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/01/2020 à 29/02/2020

Receitas Correntes	RECEITAS	Arrecadado no Período	Arrecadado
RECEITA PATRIMONIAL		41.866,88	41.866,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		104.188,61	104.188,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.001,49	12.001,49
Total Correntes		158.056,98	158.056,98
Receitas Capital	RECEITAS	Arrecadado no Período	Arrecadado

Despesas Correntes	DESPESAS	Empenhado no Período	Empenhado
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.303.400,66	1.303.400,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.009.540,83	7.009.540,83
Total Correntes		8.312.941,49	8.312.941,49
Despesas Capital	DESPESAS	Empenhado no Período	Empenhado
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
Total Capital		0,00	0,00

RESUMO GERAL					
REPASSES RECEBIDOS		3.840.000,00	3.840.000,00	REPASSE CEDIDO	0,000,00
RECEITAS CORRENTES		158.056,98	158.056,98	DESPESAS CORRENTES	8.312.941,498.312.941,49
				DESPESAS DE CAPITAL	0,000,00
Déficit (Comparado com o Empenhado)		4.314.884,51	4.314.884,51	Superávit (Comparado com o Empenhado)	0,000,00
TOTAL		8.312.941,49	8.312.941,49	TOTAL	8.312.941,498.312.941,49

Aldo Zonzini Filho
Presidente
CPF 005.328.048-21

Ana Paula de Campos
Contadora
CPF 162.849.698-30
CRC 1SP173428/O-9

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

OFR0038329/04/2020 09.01.58

Versão 17/11/2017 - 16:50

1/1



Despesas Capital	Empenhado no Período	Empenhado
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
Total Capital	0,00	0,00

RESUMO GERAL

REPASSE CEDIDO	56.601,98	56.601,98
DESPESAS CORRENTES	10.203.994,39	10.203.994,39
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
Superávit (Comparado com o Empenhado)	0,00	0,00
TOTAL	10.260.596,37	10.260.596,37

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre

Período de: 01/01/2020 à 29/02/2020

BRFO - Anexo 1 (LRF Art. 52 inciso I alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	3.071.000,00	3.071.000,00	188.056,98	5,15	188.056,98	5,15	2.912.943,02
RECEITAS CORRENTES	3.071.000,00	3.071.000,00	158.056,98	5,15	158.056,98	5,15	2.912.943,02
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	41.866,88	9,30	41.866,88	9,30	408.133,12
EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO	100.000,00	100.000,00	16.140,00	16,14	16.140,00	16,14	83.860,00
DO ESTADO	350.000,00	350.000,00	25.726,88	7,35	25.726,88	7,35	324.273,12
VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.620.000,00	2.620.000,00	104.188,61	3,98	104.188,61	3,98	2.515.811,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.620.000,00	2.620.000,00	104.188,61	3,98	104.188,61	3,98	2.515.811,38
TRANSFERENCIAS DE INSTITUCOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS PARA O COMBATE A FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.001,45	0,00	12.001,45	0,00	-12.001,45
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	12.001,45	0,00	12.001,45	0,00	-12.001,45
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.071.000,00	3.071.000,00	158.056,98	5,15	158.056,98	5,15	2.912.943,02
OPERACOES DE CREDITO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.071.000,00	3.071.000,00	158.056,98	5,15	158.056,98	5,15	2.912.943,02
DEFICIT (VI)					2.459.477,94		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.071.000,00	3.071.000,00	158.056,98	5,15	2.617.534,92	85,22	453.465,08
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CREDITOS SUPERAVEL Financeiro)	0,00	0,00			0,00		0,00
Reversura de Creditos Adicional	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	Dotação Inicial(d)	Dotação Atualizada (e)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESP. LIQUIDADAS		Saldo (I)=(e-h)	Despesas pagas até o bimestre(j)	Inscritas em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.407.000,00	28.407.000,00	8.312.941,48	8.312.941,48	20.094.058,51	2.617.534,92	2.617.534,92	25.789.465,08	2.233.531,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.907.000,00	27.907.000,00	8.312.941,48	8.312.941,48	19.594.058,51	2.617.534,92	2.617.534,92	25.289.465,08	2.233.531,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.650.000,00	10.650.000,00	1.303.400,66	1.303.400,66	9.346.599,34	1.303.400,66	9.346.599,34	1.173.251,58	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.257.000,00	17.257.000,00	7.009.540,83	7.009.540,83	10.247.499,17	1.314.134,26	1.314.134,26	15.942.865,74	1.060.279,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.407.000,00	28.407.000,00	8.312.941,48	8.312.941,48	20.094.058,51	2.617.534,92	2.617.534,92	25.789.465,08	2.233.531,26	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA - REFINANCIAMENTOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XI) = (X + XI)	28.407.000,00	28.407.000,00	8.312.941,48	8.312.941,48	20.094.058,51	2.617.534,92	2.617.534,92	25.789.465,08	2.233.531,26	0,00
SUPERAVIT (XIII)							0,00			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XI) + (XIII)	28.407.000,00	28.407.000,00	8.312.941,48	8.312.941,48	20.094.058,51	2.617.534,92	2.617.534,92	25.789.465,08	2.233.531,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre

Período de: 01/01/2020 à 29/02/2020

BBFO - Anexo 1 (LRF Art. 52 inciso I alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º

[illegible]

ANEXOS À L E I N. 10.104, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO ____/2020.		
Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil _____, objetivando o Centro de Educação Infantil - _____, _____ no (bairro), para atendimento em período integral e parcial de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.		
Prazo: 24 meses		
Valor: R\$ _____ (_____)		
Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000		
Processo Administrativo: _____		
Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE _____, representada pela Secretária _____, brasileira, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO;		
e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 01/SEC/2020, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo nº _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia _____, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (_____ página da secretaria responsável pela parceria) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do MUNICÍPIO do dia _____:		
_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de São José dos Campos, na _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC;		
com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do MUNICÍPIO pelo Decreto Municipal nº 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no EDITAL de chamamento público nº _____ e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO		
1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do EDITAL de Chamamento Público nº ____/SEC/2020), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - _____, no (bairro), para atendimento de (nº total) crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. _____ do Processo Administrativo nº _____, em decorrência do EDITAL de Chamamento Público nº 01/SEC/2020.		
1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.		
1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do EDITAL nº ____/2020, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.		
1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:		
Lei ____/20	PA 36.774/20	1

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC’s; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;		
II – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular;		
III - Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal e Deliberação 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos;		
IV – Decreto Municipal nº 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;		
V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.		
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES		
2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:		
I - Do MUNICÍPIO:		
1) instruir o Processo Administrativo nº _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;		
2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;		
3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN _____, de acordo com a legislação em vigor;		
4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;		
5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;		
6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;		
7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;		
8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;		
9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;		
10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.		
11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;		
12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;		
13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;		
14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;		
15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;		
16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;		
17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;		
18) convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;		
19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.		
20) ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ____/____ do processo administrativo citado no item 1;		
21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;		
22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;		
23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;		
Lei ____/20	PA 36.774/20	2

24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;		
25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;		
m) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;		
26) disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Orientador de Escola e ____ (_____) estagiários.		
27) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.		
II - Da OSC:		
1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;		
2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;		
3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;		
4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 18.299/19, e demais legislação aplicável;		
5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal nº 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;		
6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;		
7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;		
8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;		
9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;		
10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do MUNICÍPIO;		
11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo MUNICÍPIO, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;		
12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao MUNICÍPIO sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;		
13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo MUNICÍPIO para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;		
14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao MUNICÍPIO, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interações administrativas ou judiciais;		
15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;		
16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;		
17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;		
18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;		
19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;		
20) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;		
Lei ____/20	PA 36.774/20	3

21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;		
22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;		
23) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;		
24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;		
25) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;		
26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;		
27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;		
28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;		
29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;		
30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;		
31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau		
32) fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do EDITAL de Chamamento Público nº 01/SEC/2020, devidamente atualizadas.		
Parágrafo único. As obrigações do MUNICÍPIO inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.		
CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA		
3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA		
3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;		
3.2. DO GESTOR DA PARCERIA		
3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.		
3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.		
3.3. DO GESTOR DO CONTRATO		
3.3.1. O gestor de contrato estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.		
3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.		
3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.		
3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.		
Lei ____/20	PA 36.774/20	4

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO se valer do apoio técnico de terceiros.		
3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC		
3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.		
3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, etc.. 3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pala OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido. 3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.		
CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES		
4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.		
4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias.		
4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.		
4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.		
4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.		
4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.		
4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.		
CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS		
5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 18.299/2019.		
5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.		
5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.		
5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal nº 18.299/19.		
5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.		
Lei ____/20	PA 36.774/20	5

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.		
5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.		
5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.		
5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.		
5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.		
5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.		
5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal nº 18.299/19.		
5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.		
5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.		
5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.		
5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.		
5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.		
5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias.		
5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.		
5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal nº 18.299/19.		
5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.		
Lei ____/20	PA 36.774/20	6

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:		
I - sanar a irregularidade; II - cumprir a obrigação; ou III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.		
5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.		
5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.		
CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA		
6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.		
6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO, facultada a doação nos termos da legislação municipal.		
6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.		
6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao MUNICÍPIO na ocasião da prestação de contas mensal.		
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA		
7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.		
7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.		
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA		
8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.		
8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.		
8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas em plano de PLANO DE TRABALHO.		
Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data.		
CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.		
9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças; II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;		
9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:		
Lei ____/20	PA 36.774/20	7

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO; II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente EDITAL durante todo o período de vigência; III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;		
9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:		
I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço; II - visitas técnicas “in loco”, previamente agendadas, ou não; III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas. IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.		
9.5. A OSC deverá informar ao MUNICÍPIO, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;		
9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.		
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
10.1. A OSC prestará contas:		
I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 18.299/19;		
I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.		
I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19.		
I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.		
I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.		
I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.		
I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.		
I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.		
I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.		
I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.		
I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao MUNICÍPIO. II – conforme Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.		
Lei ____/20	PA 36.774/20	8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no EDITAL de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

Lei ____/20PA 36.774/209

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. ____ é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO II;

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. _____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO III.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao MUNICÍPIO em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2020

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

OSC
TESTEMUNHAS:

Lei ____/20PA 36.774/2011

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo MUNICÍPIO, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

Lei ____/20PA 36.774/2010

Programa: Centro de Educação Infantil - CEDIN Zilda Arns Neumann
(Para atendimento de 287 crianças, sendo 130 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 157 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.).

ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020		
Nº	Meses	Valor R\$
1	MAIO	116.588,16
2	JUNHO	116.588,16
3	JULHO	116.588,16
4	AGOSTO	116.588,16
5	SETEMBRO	116.588,16
6	OUTUBRO	116.588,16
7	NOVEMBRO	116.588,16
8	DEZEMBRO	116.588,16
TOTAL PARA 2020		932.705,28

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2021		
Nº	Meses	Valor R\$
9	JANEIRO	116.588,16
10	FEVEREIRO	116.588,16
11	MARÇO	116.588,16
12	ABRIL	116.588,16
13	MAIO	116.588,16
14	JUNHO	116.588,16
15	JULHO	116.588,16
16	AGOSTO	116.588,16
17	SETEMBRO	116.588,16
18	OUTUBRO	116.588,16
19	NOVEMBRO	116.588,16
20	DEZEMBRO	116.588,16
TOTAL PARA 2021		1.399.057,92

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2022		
Nº	Meses	Valor R\$
21	JANEIRO	116.588,16
22	FEVEREIRO	116.588,16
23	MARÇO	116.588,16
24	ABRIL	116.588,16
TOTAL PARA 2022		466.352,64

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	2.798.115,84
-------------------------------	--------------

Lei ____/20PA 36.774/2012

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.
 Permissonária: Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências
 Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.
 Lei Autorizativa: _____, de ____ de _____ de 2020.
 Processo Administrativo: _____.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Cristine de Angelis Pinto, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 21.566.000-6 SSP/SP e CPF nº 132.339.438-90, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº _____/20, PERMISSOIONA à Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 00.716.578/0001-49, com sede no de São Paulo, na Rua Jequiricá, nº 129 - bairro Parque Boa Esperança, CEP 08.341-350, neste ato representada por seu representante legal Wesley Moraes Santana, brasileiro, portador do RG nº 44.452.163 SSP/SP e do CPF/MF nº 373.357.528-84, residente e domiciliado à Avenida Campos Floridos, 501 - Res. Campo Belo, neste Município, doravante denominada simplesmente PERMISSOIONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSOIONÁRIA a observar irretratamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2020 e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN Zilda Ans Neumann, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral e parcial, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do citado Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas.

OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal situado a Rua Luis Monteiro Pinto, nº 173, Conjunto Habitacional 31 de Março, de formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria em pavimento térreo, com 1.897,07 m² (hum mil, oitocentos e noventa e sete metros quadrados e sete decímetros quadrados), de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro do terreno tem início na confrontação com a Obra Social e Assistencial São Lucas, medido 64,58m (sessenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão em reta, confrontando com a Rua Luis Monteiro Pinto, defletindo para a esquerda, medindo 49,63m (quarenta e nove metros e sessenta e três centímetros) de extensão em reta, confrontando com o remanescente da Área de Domínio Público Municipal, defletindo para a esquerda, medindo 64,94m (sessenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros) de extensão em reta, confrontando com a Faixa de Transmissão de Energia, defletindo à esquerda medindo 55,40m (cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros) de extensão em reta, confrontando com a Obra Social e Assistencial São Lucas, fechando o perímetro. O perímetro descrito perfaz uma área de 3.394,25m² (três mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSIONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei Municipal nº . de de 2020, e no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de vinte e quatro meses, podendo ser renovado até o limite legal do ajuste autorizado pela Lei Municipal nº ____, de ____ de 2020, podendo ser revogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Municipal nº ____, de __ de ____ de 2020, e no Termo de Colaboração.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2020, ou se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na lei autorizativa.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO

PERMISSIONÁRIA

Lei ____/20

PA 36.774/20

1



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências		CNPJ 00.716.578/0001-49		Inscrição Municipal Isento	
Endereço Rua Jequiricá, 129 – Parque Boa Esperança.					
Cidade São Paulo		UF SP		CEP 08341-350	
				Tel. (12) 99751-7148	
Conta Corrente		Banco CEF		Agência 4091	
				Praça de Pagamento SJC	
Responsáveis pela OSC					
Presidente					
Nome Wesley Moraes Santana		CPF 373.357.528-84		RG 44.452.163	
Endereço Avenida Campos Floridos, 501 – Res. Campo Belo.					
Cidade São José dos Campos				UF SP	
				CEP 12224-853	
Tesoureiro					
Nome Genilda Ferreira Moraes		CPF 132.862.978-36		RG 23.770.568-0	
Endereço Rua Das Estrelas					
Bairro: Jardim Santa Bárbara				UF SP	
				CEP 08330-400	
Pedagoga (cedida pela SEC)					
Nome		CPF		RG	
Endereço					
Cidade				UF	
				CEP	
Dirigente (a contratar)					
Nome		CPF		RG	
Endereço					
Cidade				UF	
				CEP	



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adiacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

PLANO DE TRABALHO

CEDIN DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN

MAIO DE 2020



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adiacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências é uma Instituição sem fins lucrativos de caráter filantrópico, fundada no ano de 1.995. A Entidade nasceu de um grupo de moradores, com o intuito de mobilizar-se para melhoria do bairro no que tange aos anseios imediatos dos moradores em questão a asfaltos, escolas, creches, mais habitação para a população, mais postos de saúde. Na área de lazer; implementamos em nosso espaço várias modalidades com parceria e voluntários específicos de capoeira, ballet, pintura em quadro. Mantemos também grupo de idosos valorizando muito nossa comunidade e em todo tempo temos como objetivo principal a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Começamos nossa luta junto à comunidade, com a implantação da rede de esgoto e telefone. Após a implantação, começamos a nos estruturar por meio de discussão, debates na busca de Projetos Sociais para manter esta entidade sempre aberta e apta no sentido de orientá-los a tirar seus documentos, preenchendo os formulários e encaminhando-os para os respectivos órgãos competentes. Nosso objetivo era ajudar a resolver seus problemas. Na primeira reunião com a população as reivindicações foram muitas, mas, através de muitas reuniões foram sanadas as problemáticas mais urgentes, onde começamos nossa luta com a ajuda da própria comunidade.

A Associação fez parte do **Programa Viva Leite** do Governo do Estado, parceria esta onde distribuímos 1500 (mil quinhentos) litros de leite mês para famílias carentes.

Mantemos parceria também com o **Fundo Social de Solidariedade** do qual recebemos doações de agasalhos e cobertores, onde são repassados para nossa comunidade. Na área Cultural, junto com os oficinairos voluntários da entidade, realizamos atividades de Capoeira, Hijo Hop e dança, inclusive para terceira Idade.

Os participantes destes projetos são voluntários e toda contribuição para a entidade é aplicada em projetos sociais, além disso, a entidade mantém parceria com alguns comércios na região.

FAZENDO A DIFERENÇA

O Instituto Terceira Divisão fez um trabalho diferenciado com o intuito de



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

atender uma necessidade excepcional de uma empresa da iniciativa privada de nossa região; em 2004 a entidade foi convidada a prestar serviço de creche por meio de parceria e implantou na sede da empresa um Recanto Educacional Infantil (Creche), onde atendeu crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos pelo período de 02(dois) anos, todas exclusivamente filhos (as) de funcionários; proporcionando aprendizagem e acesso à Educação de qualidade enquanto seus pais trabalhavam.

Foi um desafio inovador que trouxe experiência para a instituição e proporcionou o avanço em territórios ainda inexplorados no âmbito da Educação Infantil; foi um convite prazeroso para se profissionalizar e dedicar-se especificamente nessa área. Os resultados superaram expectativas o que reforçou a idéia de aderir à proposta como um todo e incentivou o aprimoramento do saber da equipe na especialização da execução do objeto em ampliar a prestação de serviços para a comunidade.

Em 2018 firmamos uma parceria no Terceiro Setor por meio de Termo de Colaboração com o Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Educação representada pela Diretoria Regional de Educação do Butantã DRE-BT onde implantamos o CEI CRESCER E APRENDER que atende pelo menos 78 (setenta e oito) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

Além disso, a Instituição participou de Edital de Chamamento Público 04/2018 para desenvolver atividades durante o recesso escolar de Janeiro e Julho de 2019 em uma Unidade Escolar (CEI PINHEIROS) direta da Prefeitura de São Paulo, onde nossa proposta pedagógica teve êxito e fomos selecionados para prestar o serviço de Educação Infantil (creche) a pelo menos 65 (sessenta e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, mesmo sendo período de recesso nossa proposta no Município de São Paulo foi fundamentada na BNCC a nível Federal com referências no Currículo Integrador da Infância Paulistana, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana. Tivemos o cuidado de elaborar uma proposta mais lúdica com atividades recreativas sem desviar-se do viés pedagógico.

Atualmente também temos firmado com a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Educação e Cidadania, um Termo de Colaboração para administração do CEDIN Profª Ignez Sagula Fossá, firmado em Setembro de 2019.



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Horário Atendimento ao Público

Das 7h às 17h de segunda a sexta-feira.

OBJETIVOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme critérios da Portaria de Acesso editada anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania, propiciando à criança uma educação de qualidade.

- Garantir à criança, atendida pelo CEDIN, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação e desenvolvimento educacional e integral.

- Favorecer à criança, por meio das oportunidades oferecidas por uma boa educação, por meio de propostas pedagógicas que respeitem os princípios éticos, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; os princípios políticos, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática; e os princípios estéticos que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais, definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010, p. 7)



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Plano de Trabalho do CEDIN DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN	Período de Execução <table><tr><td>Início</td><td>Fim</td></tr><tr><td>Maio/2020</td><td>Maio/2022</td></tr></table>	Início	Fim	Maio/2020	Maio/2022
Início	Fim				
Maio/2020	Maio/2022				
Endereço da Unidade Escolar Rua Luiz Monteiro Pinto, 173, Conjunto Residencial 31 de Março – São José dos Campos – SP					
Portaria de Autorização de Funcionamento Unidade Nº 28/SEC/17	Data da publicação 24/03/2017				
Identificação do Objeto Atendimento a 287 crianças em período integral.					
Público Alvo Crianças de 0 a 5 anos.					
Meta de Atendimento B I – B II – INF I: 130 INF II – PRÉ I – PRÉ II: 157 Total de crianças atendida: 287					
Critérios de Seleção Segundo Portaria de acesso de matrícula 209/SEC/19.					
Resultados a serem alcançados - Atendimento do número total de vagas previstas na parceria. - Cumprimento do Plano de Trabalho Pedagógico. - Integração/ Parceria com a comunidade escolar e local. - Atendimento educacional com qualidade às crianças de 0 a 5 anos cumprindo com êxito o plano de trabalho.					



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

3– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)

META 01		Período de Execução	
		Início	Término
Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos da Região do Município na qual o CEDIN está inserido.		MAIO/2020	MAIO/2022
Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta			
- Satisfação dos pais e alunos com o atendimento pedagógico oferecido; - Objetivos atingidos referentes à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular, Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal; - Formação com os diferentes segmentos da escola (professores, auxiliares e equipe de apoio), de acordo com o previsto no PLANO DE TRABALHO			
Meios de Verificação			
- Pesquisa de satisfação com a comunidade escolar; - Análise qualitativa do desenvolvimento dos alunos de cada nível de ensino por meio de avaliação das propostas realizadas em sala, através de relatório e planilhas de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento da criança; - Registros escritos, fotográficos, filmagens e murais evidenciando o desenvolvimento das atividades propostas.			

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Formação Continuada para os diferentes segmentos	MAIO/2020	MAIO/2022
1.1	Proporcionar 3 (três) horas mensais de formação continuada para os colaboradores que atuam na equipe de apoio operacional como: serviços gerais, auxiliares de cozinha, cozinheira e auxiliar administrativo.	Prazo de execução	Julho/2020 Nov/2020 Julho/2021 Nov/2021 Maio/2022
1.2	Garantir formação continuada com os professores e educadores, mantendo na rotina semanal, sendo 3 (três) horas para educador e 04 (quatro) horas para o professor	Prazo de execução	Julho/2020 Nov/2020 Jul/2021

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
			Nov/2021
			Maio/2022
1.3	Realizar formação específica para o Educador Volante sobre crianças portadoras de necessidades especiais com a parceria do professor A.E.E	Prazo de execução	Julho/2020
			Nov/2020
			Julho/2021
			Nov/2021
			Maio/2022
1.4	Realizar o evento Encontro Pedagógico semestralmente, com conteúdos específicos e conforme necessidades observadas nas escutas realizadas na escola com as crianças e com o grupo escola e devolutivas das pesquisas com a comunidade.	Prazo de execução	Abril/2021
			Out/2021
			Abril/2021
1.5	Incentivar a participação de todos nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cidadania ou de outras Instituições de Ensino.	Prazo de execução	Dez/2020
			Julho/2021
			Dez/2021
			Maio/2022
1.6	Realizar formações e acompanhamento dos programas institucionais de acordo com o documento MARCAS da Secretaria de Educação e Cidadania: Arte de se alimentar; Escola Segura; Parque com Intervenção; Comunidade Leitora; Espaços que Educam; Pedagogia dos Sonhos.	Prazo de execução	Dez/2020
			Julho/2021
			Dez/2021
			Maio/2022

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
02	Projeto Político Pedagógico	NOV/2020	MARÇO/2022
2.1	Realizar pesquisas de satisfação com as crianças, famílias, equipe escola e comunidade local.	Prazo de execução	Nov/2020
			Julho/2021
			Nov/2021
2.2	Elaborar o Projeto Político Pedagógico, norteador do trabalho pedagógico da Unidade Escolar, garantindo um bom atendimento as crianças e comunidade.	Prazo de execução	Março/2021
			Março/2022

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
	culinária.		

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
03	Processos Formativos com as famílias	Ago/2021	Maio/2022
3.1	Promover palestras e debates que tenham como objetivo a formação dos pais, tratando de assuntos de interesse geral que tenha o objetivo de esclarecer sobre a compreensão de cada fase vivida por cada criança, como: adaptação, mordidas, sexualidade, primeiros socorros, saúde, entre outros.	Prazo de execução	Dez/2021
			Maio/2022
3.2	Organizando propostas de reunião que envolvam "Processos Circulares – Cultura de Paz", estabelecendo uma aproximação entre a família e a escola.	Prazo de execução	Dez/2021
			Maio/2022

META 03		Período de Execução	
		Início	Término
Imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas, organizando experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem		MAIO/2020	MAIO/2022
Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta			
- Implantação do projeto de sustentabilidade - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "O EU, O OUTRO E O NÓS" (BNCC, pag. 45/46); - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS" (BNCC, pag. 47); - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS" (BNCC, pag. 48); - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "ESCUTA, - FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO" (BNCC, pag. 49/50); - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (BNCC, pag. 51/52)			
Meios de Verificação			
- Através da análise quantitativa e qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC; - Através da aferição direta com os alunos nas visitas in loco.			

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
META 02		Período de Execução	
		Início	Término
Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.		MAIO/2020	MAIO/2022
Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta			
- Ocorrência de reuniões com a participação da comunidade local; - Ocorrências de eventos periódicos com a participação da comunidade local.			
Meios de Verificação			
- Análise quantitativa e qualitativa das listas de presenças e atas de registros das reuniões realizadas; - Análise das comprovações das realizações dos eventos através de fotos, filmagens e avaliação do evento.			

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Reunião de Pais	Maio/2020	Dez/2020
1.1	Estabelecer diálogo aberto com as famílias e comunidade local, a fim de promover a colaboração e parceria deles visando a ampliação e qualificação da aprendizagem dos alunos, bem como a convivência harmoniosa entre as famílias e a creche.	Prazo de execução	Julho/2020
			Dez/2020
1.2	Reuniões de pais bimestrais e atendimento individual conforme necessidade pontual das crianças.	Prazo de execução	Julho/2020
			Dez/2020

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
02	Eventos	Fev/2021	Dez/2021
2.1	Proporcionar aos alunos, às famílias e comunidade local, momentos que promovam a participação da família na escola, como por exemplo: festas temáticas (tais como: Dia da família e Mostra Cultural), reuniões com pais e familiares, palestras, exposições de trabalhos pedagógicos, oficinas, entre outros	Prazo de execução	Julho/2021
			Dez/2021
2.2	Promover encontros culturais entre os pais, avós e tios dos alunos, para irem à escola contar histórias do passado, ler livros, ensinar uma brincadeira, tocar algum instrumento musical ou fazer uma receita	Prazo de execução	Julho/2021
			Dez/2021

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Planejamento pedagógico e rotina	Maio/2020	Dez/2021
1.1	Garantir o atendimento das necessidades e particularidades de cada criança no período de adaptação e no decorrer do processo de aprendizagem.	Prazo de execução	Agosto/2020
			Dez/2020
1.2	Garantir as adaptações de materiais e rotinas para atendimento das crianças portadoras de necessidades especiais	Prazo de execução	Agosto/2020
			Dez/2020
1.3	Executar o planejamento pedagógico semestral, propiciando o processo de interação das crianças e o fortalecimento do seu processo de aprendizagem.	Prazo de execução	Agosto/2020
			Dez/2020
1.4	Proporcionar às crianças momentos culturais, trazendo para o contexto escolar, teatros, musicais, entre outros.	Prazo de execução	Agosto/2021
			Dez/2021

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
02	Brincadeiras e Interações práticas intencionais	Fev/2021	Dez/2021
2.1	Mantendo como foco de formação o "brincar" na Educação Infantil, e documentos norteadores como: e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Proposta Curricular para o Berçários da Rede de Ensino Municipal, Matriz Curricular de Educação Infantil do Município.	Prazo de execução	Agosto/2021
			Dez/2021
2.2	Proporcionar propostas intencionais que contenham momentos em que as crianças possam aprender brincando, através de propostas com água, tinta, meleca, argila, plástico bolha, tapetes sensoriais, móveis de encaixe e etc.	Prazo de execução	Agosto/2021
			Dez/2021

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
03	Projeto sustentabilidade	Ago/2021	Maio/2022
3.1	Criar projeto sobre a importância da sustentabilidade,	Prazo de	Agosto/2021



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

	focando no trabalho com materiais não estruturados na confecção de brinquedos, desenvolvendo a criatividade contribuindo para o desenvolvimento do processo de interação com o outro.	execução	Dez/2021 Maio/2022
3.2	Organizar os espaços das salas de aula de acordo com a Proposta Pedagógica da SEC, a fim de promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, por meio de situações significativas de aprendizagem e de espaços educativos.	Prazo de execução	Agosto/2021 Dez/2021 Maio/2022

META 04		Período de Execução	
		Início	Término
Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças e o monitoramento da regularidade administrativa e financeira.		MAIO/2020	MAIO/2022
Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta			
- Documentos que contenham registros da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; - Documentos que contenham registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas.			
Meios de Verificação			
- Através da análise qualitativa dos registros da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; - Acompanhamento in loco da pratica pedagógica executada pelo docente em salas de aula; - Através da análise qualitativa dos registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas.			

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Monitoramento práticas pedagógicas	Mai/2020	Maio/2022
1.1	Expor às famílias o relatório de aprendizagem e o controle de frequência das crianças.	Prazo de execução	Jul/2020 Dez/2020 Jul/2021 Dez/2021



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

		Nov/2021 Mai/2022
--	--	----------------------

3. 5.1 – JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS

	Horário de trabalho	TFC	Carga horária
Professores	Das 07h às 13h	3ª e 5ª - 14h00 as 16h00	34 Horas Semanais
Educadores	Das 7h às 16h Das 8h às 17h	2ª e 4ª - 9h00 às 11h00	44 Horas Semanais
Operacional (Cozinheira, Auxiliares, ASG e ADM)	Das 7h às 16h	1ª e 3ª 6ª feira do mês - 14h30 às 16h00	44 Horas Semanais

ATENDIMENTO POR SALA – HORÁRIO DOS COLABORADORES

SALA/ AGRUPAMENTO	Professor	Educador 1	Educador 2
Berçário I	Das 07h às 13h	Das 07h às 16h	Das 08h às 17h
Berçário II	Das 07h às 13h	Das 07h às 16h	Das 08h às 17h
Infantil I	Das 07h às 13h	Das 07h às 16h	Das 08h às 17h
Infantil II	Das 07h às 13h	Das 08h às 17h	
Pré I	Das 07h às 13h	Das 08h às 17h	
Pré II	Das 07h às 13h	Das 08h às 17h	

OBS: O Instituto Terceira Divisão acrescentou além do quadro mínimo exigido em edital:

01 Educador Volante (o horário deste educador será conforme a necessidade)

01 auxiliar de cozinha

Haverá 02 estagiários (um administrativo e outro pedagógico) por contra partida da OSC.

4-TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (TFC).

OBJETIVO: Visando um atendimento de excelente qualidade aos nossos alunos, famílias e comunidade, formaremos todos os funcionários da creche continuamente, capacitando-os de acordo com suas atribuições e competências. Junto aos alunos.



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

1.2	Executar os registros das práticas pedagógicas por meio de variados instrumentos, tais como: pauta de observação, imagens, portfólios, vídeos, percurso criador, entre outros.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021
1.3	Coletar registros das práticas pedagógicas para elaboração de relatórios descritivos individual, semestral e descritivo coletivo semestral de execução de atividades.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021
1.4	Exibir, mensalmente, as propostas realizadas pelas crianças no interior da unidade escolar.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021
1.5	Divulgar a compilação das pesquisas de satisfação realizadas com a comunidade escolar.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
02	Administrativo e Financeira	Maio/2020	Maio/2022
2.1	Publicar resultados referente a Unidade Escolar conforme comunicado 016/SDG/2018, site Transparência.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021 Maio/2022
2.2	Divulgar nas plataformas do SGTS os relatórios de Execução Pedagógicos e financeiros.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

JUSTIFICATIVA:
A formação do aprimoramento profissional dentro do ambiente de trabalho é um dos mais eficientes instrumentos para a melhoria do ensino, trocar experiências, esmiuçar registros de sala de aula. Pensar sobre a prática pedagógica é fundamental para qualificar as intervenções do professor e educador junto aos alunos.

CRONOGRAMA DO TFC			
TIPO DE FORMAÇÃO	Grupo Atendido	TFC	Carga horária
Estudos, dinâmicas e palestras relacionadas a função e também a Educação Infantil, pois, em uma Unidade Escolar somos todos educadores.	Professores	3ª e 5ª - 14h00 as 16h00	4h/semanais
	Educadores	2ª e 4ª - 9h00 às 11h00	4h/semanais
	Funcionários de apoio	1ª e 3ª 6ª feira do mês - 14h30 às 16h00	3h/mensais

[illegible]

 Instituto Terceira Divisão		Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
Material para manutenção predial e de equipamentos - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Outras despesas	Outras despesas	24	100,00	R\$ 2.400,00
Material de consumo (pedagógico, escritório, papelaria, material de higiene e limpeza, entre outros) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Material de Consumo	Outros materiais de consumo	24	6.500,00	R\$ 156.000,00
Despesas diversas (uniformes, utensílios de cozinha, EPI's, entre outros) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Outras despesas	Outras despesas	24	300,00	R\$ 7.200,00
Seguro Predial - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Seguros	Outras despesas	24	50,00	R\$ 1.200,00

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16

13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16

19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16	R\$116.588,16

8.1 Valor total do Termo de Colaboração

VALOR DO TERMO EM 2020: R\$ 932.705,28

VALOR DO TERMO EM 2021: R\$ 1.399.057,92

VALOR DO TERMO EM 2022: R\$ 466.352,64

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 2.798.155,84.



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS MAIO/2020 a MAIO/2022 – TOTAL DE 24 MESES

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

				TOTAL	R\$ 2.798.115,84
Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Categoria ou Finalidade da despesa	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
Salários e encargos trabalhistas (salário, IRRF, INSS retido, retenções diversas) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Salário	Recursos Humanos (5)	24	71.050,00	R\$ 1.705.200,00
Encargos patronais (PIS, FGTS, INSS patronal) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Encargos Sociais	Recursos Humanos (5)	24	6.394,50	R\$ 153.468,00
Provisionamento GRRF (multa rescisória) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Provisões	Recursos Humanos (5)	24	2.842,00	R\$ 68.208,00
13º Salário - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Salário	Recursos Humanos (5)	24	5.920,84	R\$ 142.100,16
1/3 de férias - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	FÉRIAS	Recursos Humanos (5)	24	1.973,61	R\$ 47.366,64
Rescisão de Contrato de trabalho - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT	Recursos Humanos (5)	24	370,05	R\$ 8.881,20
Benefícios (Vale transporte, cesta básica, vale alimentação/refeição) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Benefícios	Recursos Humanos (5)	24	3.562,16	R\$ 85.491,84
Despesas com estágio (Bolsa e contribuição CIEE) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Outras despesas	Outras despesas	24	-	R\$ 0,00
Alimentação de funcionários - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Gêneros alimentícios	Gêneros alimentícios	24	13.200,00	R\$ 316.800,00
Serviços de terceiros (Contador, assessoria jurídica, segurança patrimonial, assessoria de gestão e planejamento, assessoria de formação, monitoramento de câmeras e alarmes, ponto eletrônico, entre outros serviços frequentes) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	4.200,00	R\$ 100.800,00
Serviços diversos (medicina do trabalho, correios, manutenção predial, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, dedetização, limpeza caixa d'água, publicações, entre outros serviços esporádicos) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	125,00	R\$ 3.000,00

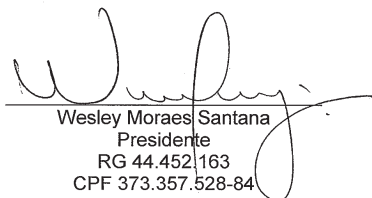

Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências
CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC INSTITUTO SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos e Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2020.


Wesley Moraes Santana
Presidente
RG 44.452.163
CPF 373.357.528-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E MANUTENÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Unidade: Centro de Educação Infantil - CEDIN - Maria Aparecida Barboza Pedroza.

Área Terreno: 5.990,49m².

Área Construída: 3.039,95m².

Trata-se de imóvel público de domínio municipal, situado à Rua Benedito Pereira Lima, nº 390, Jardim Telespark, de formato irregular, em alvíreo e com benfeitorias, ou seja, edificação em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidro-sanitárias, piso e pintura, com área total construída de 3.039,95m², com as seguintes medidas e confrontações do terreno: medindo em dois segmentos 16,32m de extensão em reta e 29,68m de extensão em curva de frente para a Rua Benedito Pereira Lima; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel medindo em quatro segmentos: 18,75m de extensão em reta; deflete para a direita e segue por 4,32m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 13,45m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 38,76m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 54,88m de extensão em reta, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal, de fundos em catorze segmentos: neste deflete à direita e segue por 4,13m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,73m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 12,15m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 8,07m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,03m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,32m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 16,18m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,01m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,98m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,04m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 20,21m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 7,97m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 16,37m de extensão em reta, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal; neste deflete à direita e segue por 84,63m de extensão em reta, confrontando com área da Mitra Diocesana de São José dos Campos - Paróquia de São Benedito, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 5.990,49m² (cinco mil, novecentos e noventa metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) de área.

São José dos Campos, 24 de Março de 2020.

Erg. Mauro Manoel Pinto
CRA 060.1516932
CPO - SME

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL N.º 22DAA-SUS/19.
(referente ao processo interno n.º 158.144/19).

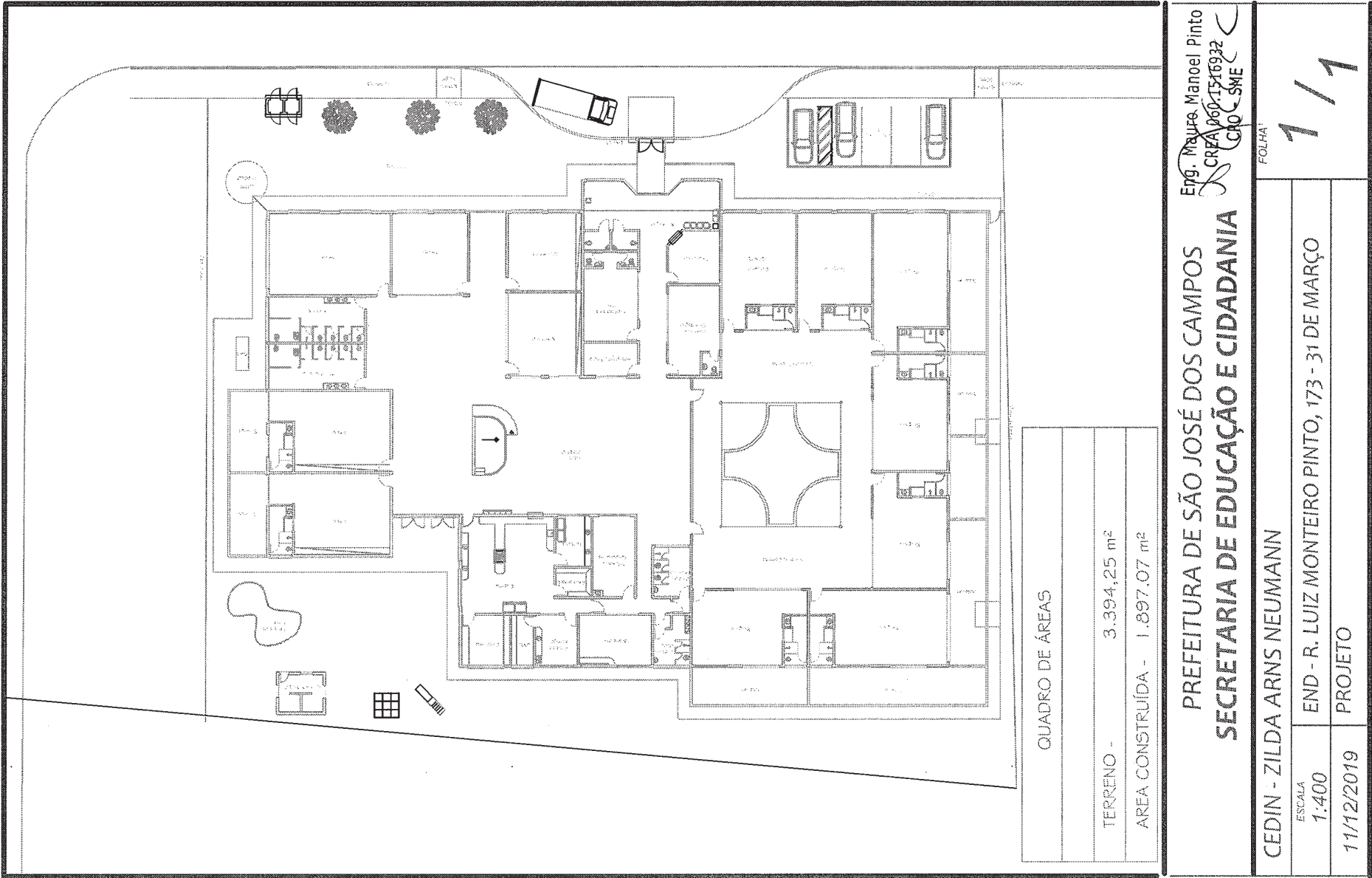
- 1. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.
- 2. Proprietária: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediada à Rua José de Alencar, 123 - Centro.
- 3. Objetivo do laudo: determinar o valor de um imóvel.
- 4. Localização: o imóvel está situado à Rua Luiz Monteiro Pinto, Parque Industrial, São José dos Campos – SP.
- 5. Área total: o perímetro do terreno encerra a área de 3.394,25m².
- 6. Vistoria: inspecionando o imóvel, observamos tratar-se de uma área em um bairro classe média.
- 7. Para avaliar o imóvel utilizamos as normas do IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.
- 8. Pesquisa de valores: às fontes de informações pesquisadas foram os anúncios publicados no jornal local, que forneceram os seguintes valores:

Elemento n.º 01:
Informação obtida dia 20/12/2019 no site Viva Real.
Anunciante, tel.3021-5100 ou 3943-9300.
Local: Rua Olinda, Parque Industrial.
Área de 300,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$320.000,00.
Valor unitário = 320.000,00/300,00 = R\$1.066,67/m².

Elemento n.º 02:
Informação obtida dia 20/12/2019 no site Viva Real.
Anunciante, tel.98890-1816.
Local: Rua Olinda, Parque Industrial.
Área de 300,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$300.000,00.
Valor unitário = 30.000,00/300,00 = R\$1.000,00/m².

Elemento n.º 03:
Informação obtida dia 20/12/2019 no site Viva Real.
Anunciante, tel.3935-8000 ou 99658-6008.
Local: Rua José Cobra, Parque Industrial.
Área de 156,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$170.000,00.
Valor unitário = 170.000,00/156,00 = R\$1.089,74/m².

Elemento n.º 04:
Informação obtida dia 20/12/2019 no site Viva Real.
Anunciante, tel.3631-3405 ou 93937-5984.
Local: Parque Industrial.
Área de 300,00m².



	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Pag. 7 de 12			
Unidade orçamentária: 4415 SEC/CEDIN ZILDA ARNS NEUMAN					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
235498	113680	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1,22 M X 0,55 M, ESTRUTURA METALICA CONFECCI	- MEMO 372/DEI/2012	24/09/2012	268,50
235499	113680	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1,22 M X 0,55 M, ESTRUTURA METALICA CONFECCI	- MEMO 372/DEI/2012	24/09/2012	268,50
235500	113680	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1,22 M X 0,55 M, ESTRUTURA METALICA CONFECCI	- MEMO 372/DEI/2012	24/09/2012	268,50
235501	113680	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1,22 M X 0,55 M, ESTRUTURA METALICA CONFECCI	- MEMO 372/DEI/2012	24/09/2012	268,50
235502	113680	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1,22 M X 0,55 M, ESTRUTURA METALICA CONFECCI	- MEMO 372/DEI/2012	24/09/2012	268,50
235503	113680	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1,22 M X 0,55 M, ESTRUTURA METALICA CONFECCI	- MEMO 372/DEI/2012	24/09/2012	268,50
235504	113680	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1,22 M X 0,55 M, ESTRUTURA METALICA CONFECCI	- MEMO 372/DEI/2012	24/09/2012	268,50
235505	113680	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1,22 M X 0,55 M, ESTRUTURA METALICA CONFECCI	- MEMO 372/DEI/2012	24/09/2012	268,50
235506	113680	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA MEDINDO 1,22 M X 0,55 M, ESTRUTURA METALICA CONFECCI	- MEMO 372/DEI/2012	24/09/2012	268,50
238365	47497	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 15 L, 1 1/2CV, 3500RPM, 110/220V, 60HZ		26/11/2012	599,00
239595	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239622	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	223,62
242230	37081	ROUPEIRO CONFECCIONADO EM ACO, CHAPA 22, C/ 12 VAOS, MEDINDO: 1,98 X 0,91 X 0,40 M (A X L X P) (V)		26/08/2013	344,30
242231	37081	ROUPEIRO CONFECCIONADO EM ACO, CHAPA 22, C/ 12 VAOS, MEDINDO: 1,98 X 0,91 X 0,40 M (A X L X P) (V)		26/08/2013	344,30
242232	37081	ROUPEIRO CONFECCIONADO EM ACO, CHAPA 22, C/ 12 VAOS, MEDINDO: 1,98 X 0,91 X 0,40 M (A X L X P) (V)		26/08/2013	344,30
248712	125530	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.6 GHZ 2 NUCLEOS , 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD	CONFORME MEMO 0079/INFO/2014	23/11/2013	1.641,83
ADMC-RELADM_009_SEC					
24/03/2020 15:15:41					

		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				Pag. 8 de 12	
Unidade orçamentária: 4415 SEC/CEDIN ZILDA ARNS NEUMAN					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
248861	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		23/11/2013	361,58
255827	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20DK43-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255828	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20DK9S-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255829	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20DC3A-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255830	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB19YR93-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255831	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20FK96-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255832	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20DC5K-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255833	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20D946-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255834	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20DL7L-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255835	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20DV3V-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255836	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20DF2E-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255837	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20DV55-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255838	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB20D96G-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
255926	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CAUTELA 2574 - SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - NS 1AB14CG8C	27/12/2013	1.990,50
256275	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB19XZ1G-CAUTELA 1615-JULIO MORAIS	27/12/2013	1.990,50
268193	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/ USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
ADMC-RELADM_009_SEC					
24/03/2020 15:15:41					



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 9 de 12

Unidade orçamentária: 4415 SEC/CEDIN ZILDA ARNS NEUMAN

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
268199	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/ USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
270159	126500	ANTENA WIFI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERIORS	- CONFORME MEMO 0632/INFO/2015	30/10/2014	5.334,92
282390	126501	ACCESS CONTROLLER WIRELESS - ACW 8700	CONFORME MEMO 0632/INFO/2015	23/02/2015	1.703,96
283222	126334	PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO	CONFORME MEMO 0632/INFO/2015	01/07/2015	6.650,00
284050	126498	ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO	- CONFORME MEMO 0632/INFO/2015	14/10/2015	5.477,89
286523	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATÉ 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		16/04/2014	199,90
286525	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATÉ 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		16/04/2014	199,90
286529	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATÉ 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		16/04/2014	199,90
286607	65789	BERE CONFORTE, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		16/04/2014	154,00
286608	65789	BERE CONFORTE, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		16/04/2014	154,00
286609	65789	BERE CONFORTE, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		16/04/2014	154,00
286610	65789	BERE CONFORTE, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		16/04/2014	154,00
286611	65789	BERE CONFORTE, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		16/04/2014	154,00
286613	65789	BERE CONFORTE, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		16/04/2014	154,00
287666	111144	REDEIRO COM LAVATORIO COLETIVO, 40CM POSSIBILITA REGULAGE		16/09/2016	3.650,00
287891	121551	LEITORGRAVADOR PARA TAGS RFID DE FREQUENCIA UHF, PORTATIL, CONEXAO USB E WIRELESS PADRAO 802.11 B/G	MEMO 740/INFO/2016	19/02/2014	6.666,66
288973	131865	GABINETE PARA ARMAZENAR E RECARREGAI DISPOSITIVOS MOVIES		30/11/2016	3.800,00

ADMC-RELADM_009_SEC

24/03/2020 15:15:41



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 11 de 12

Unidade orçamentária: 4415 SEC/CEDIN ZILDA ARNS NEUMAN					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
298922	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
298923	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
298924	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
298925	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
298926	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
298927	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
298928	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
298929	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
298930	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
298931	139404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE 8000 M3H, CONSUMO MAXI		09/11/2019	2.400,00
299229	62914	INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 LITROS, 220 LITROS - SEM DURAADOR - 220 V		29/11/2019	405,00
299948	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ		08/11/2019	2.403,00
299955	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ		08/11/2019	2.403,00
299979	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ		08/11/2019	2.403,00
300234	121018	MONITOR LCD DE 21.5 POLEGADAS		09/11/2019	440,00
300236	121018	MONITOR LCD DE 21.5 POLEGADAS		09/11/2019	440,00
300237	121018	MONITOR LCD DE 21.5 POLEGADAS		09/11/2019	440,00
302277	34596	REFRIGERADOR COMERCIAL - 04 PORTAS - 860 LITROS - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TOTALMENTE EM CHAPA D		13/12/2018	2.940,00

ADMC-RELADM_009_SEC

24/03/2020 15:15:41



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 12 de 12

Unidade orçamentária: 4415 SEC/CEDIN ZILDA ARNS NEUMAN

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
303748	133137	MAQUINA DE LAVAR LOUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AU		29/03/2019	1.435,00
304184	59189	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORMA INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX		14/05/2019	1.460,00
305968	59189	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORMA INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX		26/06/2019	1.460,00
Total U.O.:				174	151.387,82
Total Geral:				174	151.387,82

ADMC-RELADM_009_SEC
24/03/2020 15:15:41

ANEXOS À L E I N. 10.105, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO ____/2020.

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil _____, objetivando o Centro de Educação Infantil - _____, no (bairro), para atendimento em período integral e parcial de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000

Processo Administrativo: _____

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José dos Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE _____, representada pela Secretária _____, brasileira, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 01/SEC/2020, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo nº _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia _____, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (_____ página da secretaria responsável pela parceria) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do MUNICÍPIO do dia _____;

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de São José dos Campos, na _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do MUNICÍPIO pelo Decreto Municipal nº 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no EDITAL de chamamento público nº _____ e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do EDITAL de Chamamento Público nº ____/SEC/2020), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - _____, no (bairro), para atendimento de (nº total) crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. ____ do Processo Administrativo nº _____, em decorrência do EDITAL de Chamamento Público nº 01/SEC/2020.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do EDITAL nº ____/2020, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

1

23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;

24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;

25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;

m) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;

26) disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Orientador de Escola e ____ (____) estagiários.

27) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:

1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;

2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;

3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 18.299/19, e demais legislação aplicável;

5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal nº 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;

6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;

8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;

9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;

10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do MUNICÍPIO;

11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo MUNICÍPIO, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;

12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao MUNICÍPIO sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;

13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo MUNICÍPIO para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;

14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao MUNICÍPIO, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;

15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;

16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;

17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;

18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;

19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;

20) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados

3

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular;

III - Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal e Deliberação 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos;

IV – Decreto Municipal nº 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

1) instruir o Processo Administrativo nº _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN _____, de acordo com a legislação em vigor;

4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;

5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;

8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;

12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;

13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;

16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;

17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;

18) convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;

19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2020, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.

20) ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ____/____ do processo administrativo citado no item 1;

21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;

22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;

2

pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

23) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

25) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;

28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;

31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

32) fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do EDITAL de Chamamento Público nº 01/SEC/2020, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do MUNICÍPIO inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. O gestor de contrato estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do

4

cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros. 3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO se valer do apoio técnico de terceiros. 3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC 3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria. 3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, etc.. 3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pala OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido. 3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado. CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES 4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento. 4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias. 4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo. 4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos. 4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade. 4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias. 4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração. CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS 5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 18.299/2019. 5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. 5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização. 5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal nº 18.299/19.	5
---	---

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa. 5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva. 5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria. 5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas. 5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO. 5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992. 5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais. 5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal nº 18.299/19. 5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento. 5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido. 5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores. 5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado. 5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO. 5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias. 5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência. 5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal nº 18.299/19.	6
--	---

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014. 5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias: I - sanar a irregularidade; II - cumprir a obrigação; ou III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação. 5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses. 5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA 6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva. 6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO, facultada a doação nos termos da legislação municipal. 6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato. 6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao MUNICÍPIO na ocasião da prestação de contas mensal. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA 7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo. 7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA 8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO. 8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término. 8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas em plano de PLANO DE TRABALHO. Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data. CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública. 9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:	7
---	---

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças; II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação; 9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação: I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO; II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente EDITAL durante todo o período de vigência; III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado; 9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de: I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço; II - visitas técnicas “in loco”, previamente agendadas, ou não; III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas. IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários. 9.5. A OSC deverá informar ao MUNICÍPIO, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração; 9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 10.1. A OSC prestará contas: I – mensalmento dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 18.299/19; I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO. I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19. I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas. I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO. I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem. I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa. I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo. I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento. I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.	8
--	---

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao MUNICÍPIO.

II – conforme Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;
IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no EDITAL de chamamento público e no termo celebrado;
VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
VIII - razões de interesse público;

9

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo MUNICÍPIO, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

10

a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. ____ é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO II;

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. _____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO III.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao MUNICÍPIO em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2020

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

OSC
TESTEMUNHAS:

11

Programa: Centro de Educação Infantil - CEDIN Maria Aparecida Barboza Pedroza
(Para atendimento 480 crianças, sendo 206 crianças nos níveis BI, BII e Inf I e 274 crianças nos níveis Inf II, Pré I e Pré II.).

ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020		
Nº	Meses	Valor R\$
1	MAIO	194.502,72
2	JUNHO	194.502,72
3	JULHO	194.502,72
4	AGOSTO	194.502,72
5	SETEMBRO	194.502,72
6	OUTUBRO	194.502,72
7	NOVEMBRO	194.502,72
8	DEZEMBRO	194.502,72
TOTAL PARA 2020		1.556.021,76

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2021		
Nº	Meses	Valor R\$
9	JANEIRO	194.502,72
10	FEVEREIRO	194.502,72
11	MARÇO	194.502,72
12	ABRIL	194.502,72
13	MAIO	194.502,72
14	JUNHO	194.502,72
15	JULHO	194.502,72
16	AGOSTO	194.502,72
17	SETEMBRO	194.502,72
18	OUTUBRO	194.502,72
19	NOVEMBRO	194.502,72
20	DEZEMBRO	194.502,72
TOTAL PARA 2021		2.334.032,64

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2022		
Nº	Meses	Valor R\$
21	JANEIRO	194.502,72
22	FEVEREIRO	194.502,72
23	MARÇO	194.502,72
24	ABRIL	194.502,72
TOTAL PARA 2022		778.010,88

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	4.668.065,28
-------------------------------	--------------

12

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.
 Permissionária: Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências
 Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.
 Lei Autorizativa: _____, de ____ de _____ de 2020.
 Processo Administrativo: _____.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Dra. Cristine de Angelis Pinto, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 21.566.000-6 SSP/SP e CPF nº 132.339.438-90, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº _____/20, PERMISSOIA à Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 00.716.578/0001-49, com sede no de São Paulo, na Rua Jequirica, nº 129 - bairro Parque Boa Esperança, CEP 08.341-350, neste ato representada por seu representante legal Wesley Moraes Santana, brasileiro, portador do RG nº 44.452.163 SSP/SP e do CPF/MF nº 373.357.528-84, residente e domiciliado à Avenida Campos Floridos, 501 - Res. Campo Belo, neste Município, doravante denominada simplesmente PERMISSOIONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSOIONÁRIA a observar irretratamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2020 e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN Maria Aparecida Barboza Pedrosa, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral e parcial, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do citado Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas.

OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal situado a Rua Benedito Pereira Lima, nº 390, Jardim Telespark, de formato irregular, em alvíty e com benfeitorias, ou seja, edificação em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, piso e pintura, com área total construída de 3.039,95m², com as seguintes medidas e confrontações do terreno: medindo em dois segmentos 16,32m de extensão em reta e 29,68m de extensão em curva de frente para a Rua Benedito Pereira Lima; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel medindo em quatro segmentos: 18,75m de extensão em reta; deflete para a direita e segue por 4,32m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 13,45m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 38,76m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 54,88m de extensão em reta, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal, de fundos em catorze segmentos: neste deflete à direita e segue por 4,13m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,73m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 12,15m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 8,07m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,03m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,32m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 16,18m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,01m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,98m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,04m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 20,21m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 7,97m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 16,37m de extensão em reta, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal; neste deflete à direita e segue por 84,63m de extensão em reta, confrontando com área da Mitra Diocesana de São José dos Campos - Paróquia de São Benedito - fechando o perímetro, perfazendo uma área de 5.990,49m².

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSIONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, e no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de vinte e quatro meses, podendo ser renovado até o limite legal do ajuste autorizado pela Lei Municipal nº __, de ____ de 2020, podendo ser revogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Municipal nº __, de __ de ____ de 2020, e no Termo de Colaboração.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2020, ou se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na lei autorizativa.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO

PERMISSIONÁRIA

1



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adiacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências		CNPJ 00.716.578/0001-49	Inscrição Municipal Isento
Endereço Rua Jequiriçá, 129 – Parque Boa Esperança.			
Cidade São Paulo		UF SP	CEP 08341-350
			Tel. (12) 99751-7148
Conta Corrente	Banco CEF	Agência 4091	Praça de Pagamento SJC
Responsáveis pela OSC			
Presidente			
Nome Wesley Moraes Santana		CPF 373.357.528-84	RG 44.452.163
Endereço Avenida Campos Floridos, 501 – Res. Campo Belo.			
Cidade São José dos Campos		UF SP	CEP 12224-853
Tesoureiro			
Nome Genilda Ferreira Moraes		CPF 132.862.978-36	RG 23.770.568-0
Endereço Rua Das Estrelas			
Bairro: Jardim Santa Bárbara		UF SP	CEP 08330-400
Pedagoga (cedida pela SEC)			
Nome		CPF	RG
Endereço			
Cidade		UF	CEP
Dirigente (a contratar)			
Nome		CPF	RG
Endereço			
Cidade		UF	CEP



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adiacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

PLANO DE TRABALHO

CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDROZA

MAIO DE 2020



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adiacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências é uma Instituição sem fins lucrativos de caráter filantrópico, fundada no ano de 1.995. A Entidade nasceu de um grupo de moradores, com o intuito de mobilizar-se para melhoria do bairro no que tange aos anseios imediatos dos moradores em questão a asfaltos, escolas, creches, mais habitação para a população, mais postos de saúde. Na área de lazer; implementamos em nosso espaço várias modalidades com parceria e voluntários específicos de capoeira, ballet, pintura em quadro. Mantemos também grupo de idosos valorizando muito nossa comunidade e em todo tempo temos como objetivo principal a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Começamos nossa luta junto à comunidade, com a implantação da rede de esgoto e telefone. Após a implantação, começamos a nos estruturar através de discussão, debates na busca de Projetos Sociais para manter esta entidade sempre aberta e apta no sentido de orientá-los a tirar seus documentos, preenchendo os formulários e encaminhando-os para os respectivos órgãos competentes. Nosso objetivo era ajudar a resolver seus problemas. Na primeira reunião com a população as reivindicações foram muitas, mas, através de muitas reuniões foram sanadas as problemáticas mais urgentes, onde começamos nossa luta com a ajuda da própria comunidade.

A Associação fez parte do **Programa Viva Leite** do Governo do Estado, parceria esta onde distribuímos 1500 (mil quinhentos) litros de leite mês para famílias carentes.

Mantemos parceria também com o **Fundo Social de Solidariedade** do qual recebemos doações de agasalhos e cobertores, onde são repassados para nossa comunidade. Na área Cultural, junto com osicineiros voluntários da entidade, realizamos atividades de Capoeira, Hip Hop e dança, inclusive para terceira Idade.

Os participantes destes projetos são voluntários e toda contribuição para a entidade é aplicada em projetos sociais, além disso, a entidade mantém parceria com alguns comércios na região.

FAZENDO A DIFERENÇA

O Instituto Terceira Divisão fez um trabalho diferenciado com o intuito de atender uma necessidade excepcional de uma empresa da iniciativa privada de



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

nossa região; em 2004 a entidade foi convidada a prestar serviço de creche e por meio de parceria e implantou na sede da empresa um Recanto Educacional Infantil (Creche) na cidade de São Paulo, onde atendemos crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos pelo período de 02 (dois) anos, todas exclusivamente filhos (as) de funcionários; proporcionando aprendizagem e acesso à Educação de qualidade enquanto seus pais trabalhavam.

Foi um desafio inovador que trouxe experiência para a instituição e proporcionou o avanço em territórios ainda inexplorados no âmbito da Educação Infantil; foi um convite prazeroso para se profissionalizar e dedicar-se especificamente nessa área. Os resultados superaram expectativas o que reforçou a ideia de aderir à proposta como um todo e incentivou o aprimoramento do saber da equipe na especialização da execução do objeto em ampliar a prestação de serviços para a comunidade.

Em 2018 firmamos uma parceria no Terceiro Setor por meio de Termo de Colaboração com o Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Educação representada pela Diretoria Regional de Educação do Butantã DRE-BT onde implantamos o CEI CRESCE E APRENDER que atende pelo menos 78 (setenta e oito) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

Além disso, a Instituição participou de Edital de Chamamento Público 04/2018 para desenvolver atividades durante o recesso escolar de Janeiro e Julho de 2019 em uma Unidade Escolar (CEI PINHEIROS) direta da Prefeitura de São Paulo, onde nossa proposta pedagógica teve êxito e fomos selecionados para prestar o serviço de Educação Infantil (creche) a pelo menos 65 (sessenta e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, mesmo sendo período de recesso nossa proposta no Município de São Paulo foi fundamentada na BNCC a nível Federal com referências no Currículo Integrador da Infância Paulistana, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana. Tivemos o cuidado de elaborar uma proposta mais lúdica com atividades recreativas sem desviar-se do viés pedagógico.

Atualmente também temos firmado com a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Educação e Cidadania, um Termo de Colaboração para administração do CEDIN Profª Ignez Sagula Fossá, firmado em Setembro de 2019.



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Horário Atendimento ao Público

Das 7h às 17h de segunda a sexta-feira.

OBJETIVOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme critérios da Portaria de Acesso editada anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania, propiciando à criança uma educação de qualidade.

- Garantir à criança, atendida pelo CEDIN, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação e desenvolvimento educacional e integral.

- Favorecer à criança, através das oportunidades oferecidas por uma boa educação, por meio de propostas pedagógicas que respeitem os princípios éticos, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; os princípios políticos, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática; e os princípios estéticos que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais, definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010, p. 7).



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Plano de Trabalho do CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDROZA		Período de Execução	
		Início	Fim
		Mai/2020	Mai/2022
Endereço da Unidade Escolar Rua Benedito Pereira Lima, 390, Jd. Telespark – São José dos Campos – SP			
Portaria de Autorização de Funcionamento Unidade Nº 320/SME/16		Data da publicação 16/12/2016	
Identificação do Objeto Atendimento a 480 crianças em período integral.			
Público Alvo Crianças de 0 a 5 anos.			
Meta de Atendimento B I – B II – INF I: 206 INF II – PRÉ I – PRÉ II: 274 Total de crianças atendida: 480			
Crítérios de Seleção Segundo Portaria de acesso de matrícula 209/SEC/19.			
Resultados a serem alcançados - Atendimento do número total de vagas previstas na parceria. - Cumprimento do Plano de Trabalho Pedagógico. - Integração/ Parceria com a comunidade escolar e local. - Atendimento educacional com qualidade às crianças de 0 a 5 anos cumprindo com êxito o plano de trabalho.			



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)

META 01	Período de Execução	
	Início	Término
Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos da Região do Município na qual o CEDIN está inserido.	MAIO/2020	MAIO/2022
Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta		
- Satisfação dos pais e alunos com o atendimento pedagógico oferecido; - Objetivos atingidos referentes à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular, Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal; - Formação com os diferentes segmentos da escola (professores, auxiliares e equipe de apoio), de acordo com o previsto no PLANO DE TRABALHO		
Meios de Verificação		
- Pesquisa de satisfação com a comunidade escolar; - Análise qualitativa do desenvolvimento dos alunos de cada nível de ensino por meio de avaliação das propostas realizadas em sala, através de relatório e planilhas de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento da criança; - Registros escritos, fotográficos, filmagens e murais evidenciando o desenvolvimento das atividades propostas.		

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Formação Continuada para os diferentes segmentos	MAIO/2020	MAIO/2022
1.1	Proporcionar 3 (três) horas mensais de formação continuada para os colaboradores que atuam na equipe de apoio operacional como: serviços gerais, auxiliares de cozinha, cozinheira e auxiliar administrativo.	Prazo de execução	Julho/2020 Nov/2020 Julho/2021 Nov/2021 Mai/2022
1.2	Garantir formação continuada com os professores e educadores, mantendo na rotina semanal, sendo 3 (três) horas para educador e 04 (quatro) horas para o professor	Prazo de execução	Julho/2020 Nov/2020 Jul/2021

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
			Nov/2021
			Maio/2022
1.3	Realizar formação específica para o Educador Volante sobre crianças portadoras de necessidades especiais com a parceria do professor A.E.E	Prazo de execução	Julho/2020
			Nov/2020
			Julho/2021
			Nov/2021
			Maio/2022
1.4	Realizar o evento Encontro Pedagógico semestralmente, com conteúdos específicos e conforme necessidades observadas nas escutas realizadas na escola com as crianças e com o grupo escola e devolutivas das pesquisas com a comunidade.	Prazo de execução	Abril/2021
			Out/2021
			Abril/2021
1.5	Incentivar a participação de todos nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cidadania ou de outras Instituições de Ensino.	Prazo de execução	Dez/2020
			Julho/2021
			Dez/2021
			Maio/2022
1.6	Realizar formações e acompanhamento dos programas institucionais de acordo com o documento MARCAS da Secretaria de Educação e Cidadania: Arte de se alimentar; Escola Segura; Parque com Intervenção; Comunidade Leitora; Espaços que Educam; Pedagogia dos Sonhos.	Prazo de execução	Dez/2020
			Julho/2021
			Dez/2021
			Maio/2022

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
02	Projeto Político Pedagógico	NOV/2020	MARÇO/2022
2.1	Realizar pesquisas de satisfação com as crianças, famílias, equipe escola e comunidade local.	Prazo de execução	Nov/2020
			Julho/2021
			Nov/2021
2.2	Elaborar o Projeto Político Pedagógico, norteador do trabalho pedagógico da Unidade Escolar, garantindo um bom atendimento as crianças e comunidade.	Prazo de execução	Março/2021
			Março/2022

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
	culinária.		

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
03	Processos Formativos com as famílias	Ago/2021	Maio/2022
3.1	Promover palestras e debates que tenham como objetivo a formação dos pais, tratando de assuntos de interesse geral que tenha o objetivo de esclarecer sobre a compreensão de cada fase vivida por cada criança, como: adaptação, mordidas, sexualidade, primeiros-socorros, saúde, entre outros.	Prazo de execução	Dez/2021
			Maio/2022
3.2	Organizando propostas de reunião que envolvam "Processos Circulares – Cultura de Paz", estabelecendo uma aproximação entre a família e a escola.	Prazo de execução	Dez/2021
			Maio/2022

META 03		Período de Execução	
		Início	Término
Imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas, organizando experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem		MAIO/2020	MAIO/2022
Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta			
- Implantação do projeto de sustentabilidade - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "O EU, O OUTRO E O NÓS" (BNCC, pag. 45/46); - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS" (BNCC, pag. 47); - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS" (BNCC, pag. 48); - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "ESCUA, - FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO" (BNCC, pag. 49/50); - Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (BNCC, pag. 51/52)			
Meios de Verificação			
- Através da análise quantitativa e qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC; - Através da aferição direta com os alunos nas visitas in loco.			

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
META 02		Período de Execução	
		Início	Término
Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.		MAIO/2020	MAIO/2022
Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta			
- Ocorrência de reuniões com a participação da comunidade local; - Ocorrências de eventos periódicos com a participação da comunidade local.			
Meios de Verificação			
- Análise quantitativa e qualitativa das listas de presenças e atas de registros das reuniões realizadas; - Análise das comprovações das realizações dos eventos através de fotos, filmagens e avaliação do evento.			

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Reunião de Pais	Maio/2020	Dez/2020
1.1	Estabelecer diálogo aberto com as famílias e comunidade local, a fim de promover a colaboração e parceria deles visando a ampliação e qualificação da aprendizagem dos alunos, bem como a convivência harmoniosa entre as famílias e a creche.	Prazo de execução	Julho/2020
			Dez/2020
1.2	Reuniões de pais bimestrais e atendimento individual conforme necessidade pontual das crianças.	Prazo de execução	Julho/2020
			Dez/2020

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
02	Eventos	Fev/2021	Dez/2021
2.1	Proporcionar aos alunos, às famílias e comunidade local, momentos que promovam a participação da família na escola, como por exemplo: festas temáticas (tais como: Dia da família e Mostra Cultural), reuniões com pais e familiares, palestras, exposições de trabalhos pedagógicos, oficinas, entre outros	Prazo de execução	Julho/2021
			Dez/2021
2.2	Promover encontros culturais entre os pais, avós e tios dos alunos, para irem à escola contar histórias do passado, ler livros, ensinar uma brincadeira, tocar algum instrumento musical ou fazer uma receita	Prazo de execução	Julho/2021
			Dez/2021

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Planejamento pedagógico e rotina	Maio/2020	Dez/2021
1.1	Garantir o atendimento das necessidades e particularidades de cada criança no período de adaptação e no decorrer do processo de aprendizagem.	Prazo de execução	Agosto/2020
			Dez/2020
1.2	Garantir as adaptações de materiais e rotinas para atendimento das crianças portadoras de necessidades especiais	Prazo de execução	Agosto/2020
			Dez/2020
1.3	Executar o planejamento pedagógico semestral, propiciando o processo de interação das crianças e o fortalecimento do seu processo de aprendizagem.	Prazo de execução	Agosto/2020
			Dez/2020
1.4	Proporcionar às crianças momentos culturais, trazendo para o contexto escolar, teatros, musicais, entre outros.	Prazo de execução	Agosto/2021
			Dez/2021

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
02	Brincadeiras e Interações práticas intencionais	Fev/2021	Dez/2021
2.1	Mantendo como foco de formação o "brincar" na Educação Infantil, e documentos norteadores como: e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Proposta Curricular para o Berçários da Rede de Ensino Municipal, Matriz Curricular de Educação Infantil do Município.	Prazo de execução	Agosto/2021
			Dez/2021
2.2	Proporcionar propostas intencionais que contenham momentos em que as crianças possam aprender brincando, através de propostas com água, tinta, meleca, argila, plástico bolha, tapetes sensoriais, móveis de encaixe e etc.	Prazo de execução	Agosto/2021
			Dez/2021

Nº	Etapa / Fase	Início	Término
03	Projeto sustentabilidade	Ago/2021	Maio/2022
3.1	Criar projeto sobre a importância da sustentabilidade,	Prazo de	Agosto/2021

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
	focando no trabalho com materiais não estruturados na confecção de brinquedos, desenvolvendo a criatividade contribuindo para o desenvolvimento do processo de interação com o outro.	execução	Dez/2021 Maio/2022
3.2	Organizar os espaços das salas de aula de acordo com a Proposta Pedagógica da SEC, a fim de promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, por meio de situações significativas de aprendizagem e de espaços educativos.	Prazo de execução	Agosto/2021 Dez/2021 Maio/2022
META 04		Período de Execução	
		Início	Término
Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças e o monitoramento da regularidade administrativa e financeira.		MAIO/2020	MAIO/2022
Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta			
- Documentos que contenham registros da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; - Documentos que contenham registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas.			
Meios de Verificação			
- Através da análise qualitativa dos registros da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; - Acompanhamento in loco da pratica pedagógica executada pelo docente em salas de aula; - Através da análise qualitativa dos registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas.			
Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	Monitoramento práticas pedagógicas	Mai/2020	Maio/2022
1.1	Expor às famílias o relatório de aprendizagem e o controle de frequência das crianças.	Prazo de execução	Jul/2020 Dez/2020 Jul/2021 Dez/2021

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
1.2	Executar os registros das práticas pedagógicas por meio de variados instrumentos, tais como: pauta de observação, imagens, portfólios, vídeos, percurso criador, entre outros.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021
1.3	Coletar registros das práticas pedagógicas para elaboração de relatórios descritivos individual, semestral e descritivo coletivo semestral de execução de atividades.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021
1.4	Exibir, mensalmente, as propostas realizadas pelas crianças no interior da unidade escolar.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021
1.5	Divulgar a compilação das pesquisas de satisfação realizadas com a comunidade escolar.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021
Nº	Etapa / Fase	Início	Término
02	Administrativo e Financeira	Maio/2020	Maio/2022
2.1	Publicar resultados referente a Unidade Escolar conforme comunicado 016/SDG/2018, site Transparência.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021 Nov/2021 Maio/2022
2.2	Divulgar nas plataformas do SGTS os relatórios de Execução Pedagógicos e financeiros.	Prazo de execução	Jun/2020 Nov/2020 Jun/2021

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
			Nov/2021 Mai/2022
3. 5.1 – JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS			
	Horário de trabalho	TFC	Carga horária
Professores	Das 07h às 13h	3ª e 5ª - 14h00 as 16h00	34 Horas Semanais
Educadores	Das 7h às 16h	2ª e 4ª - 9h00 às 11h00	44 Horas Semanais
	Das 8h às 17h		
Operacional (Cozinha, Auxiliares, ASG e ADM)	Das 7h às 16h	1ª e 3ª 6ª feira do mês - 14h30 às 16h00	44 Horas Semanais
ATENDIMENTO POR SALA – HORÁRIO DOS COLABORADORES			
SALA/ AGRUPAMENTO	Professor	Educador 1	Educador 2
Berçário I	Das 07h às 13h	Das 07h às 16h	Das 08h às 17h
Berçário II	Das 07h às 13h	Das 07h às 16h	Das 08h às 17h
Infantil I	Das 07h às 13h	Das 07h às 16h	Das 08h às 17h
Infantil II	Das 07h às 13h	Das 08h às 17h	
Pré I	Das 07h às 13h	Das 08h às 17h	
Pré II	Das 07h às 13h	Das 08h às 17h	
OBS: O Instituto Terceira Divisão acrescentou a quantidade de funcionários alem do mínimo exigido em edital e são eles:			
01 Professor volante (o horário de trabalho será flexível de acordo com a necessidade)			
01 educador volante (horário de trabalho será flexível de acordo com a necessidade)			
01 auxiliar de cozinha			
01 Estagiário Pedagógico			

 Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0			
4-TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (TFC).			
OBJETIVO: Visando um atendimento de excelente qualidade aos nossos alunos, famílias e comunidade, formaremos todos os funcionários da creche continuamente, capacitando-os de acordo com suas atribuições e competências. Junto aos alunos.			
JUSTIFICATIVA: A formação do aprimoramento profissional dentro do ambiente de trabalho é um dos mais eficientes instrumentos para a melhoria do ensino, trocar experiências, esmiuçar registros de sala de aula. Pensar sobre a prática pedagógica é fundamental para qualificar as intervenções do professor e educador junto aos alunos.			
CRONOGRAMA DO TFC			
TIPO DE FORMAÇÃO	Grupo Atendido	TFC	Carga horária
Estudos, dinâmicas e palestras relacionadas a função e também a Educação Infantil, pois, em uma Unidade Escolar somos todos educadores.	Professores	3ª e 5ª - 14h00 as 16h00	4h/semanais
	Educadores	2ª e 4ª - 9h00 às 11h00	4h/semanais
	Funcionários de apoio	1ª e 3ª 6ª feira do mês - 14h30 às 16h00	3h/mensais



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

cumprimento das metas de 01 a 06					
Serviços diversos (medicina do trabalho, correios, manutenção predial, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, dedetização, limpeza caixa d'água, publicações, entre outros serviços esporádicos) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	550,00	R\$13.200,00
Material para manutenção predial e de equipamentos - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Outras despesas	Outras despesas	24	550,00	R\$13.200,00
Material de consumo (pedagógico, escritório, papelaria, material de higiene e limpeza, entre outros) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Material de Consumo	Outros materiais de consumo	24	12.200,00	R\$292.800,00
Despesas diversas (uniformes, utensílios de cozinha, EPI's, entre outros) - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Outras despesas	Outras despesas	24	1.019,82	R\$24.475,68
Seguro Predial - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Seguros	Outras despesas	24	100	R\$2.400,00
Combustível - Para o cumprimento das metas de 01 a 06	Combustível	Combustível	24	800	R\$19.200,00



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72

13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72

19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72	R\$194.502,72

8.1 Valor total do Termo de Colaboração

VALOR DO TERMO EM 2020: R\$ 1.556.021,76

VALOR DO TERMO EM 2021: R\$ 2.334.032,64

VALOR DO TERMO EM 2022: R\$ 778.010,88

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 4.668.065,28.



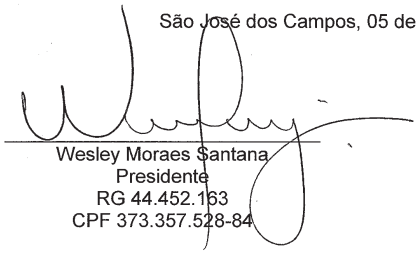
Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC INSTITUTO SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO& ADJACÊNCIAS, declaro, à Prefeitura de São José dosCampos e Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade daAdministração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentosdeste Poder, na forma deste plano detrabalho.

São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2020.



Wesley Moraes Santana

Presidente

RG 44.452.163

CPF 373.357.528-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E MANUTENÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Unidade: Centro de Educação Infantil - CEDIN - Maria Aparecida Barboza Pedroza.

Área Terreno: 5.990,49m².

Área Construída: 3.039,95m².

Trata-se de imóvel público de domínio municipal, situado à Rua Benedito Pereira Lima, nº 390, Jardim Telespark, de formato irregular, em aclave e com benfeitorias, ou seja, edificação em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidro-sanitárias, piso e pintura, com área total construída de 3.039,95m², com as seguintes medidas e confrontações do terreno: medindo em dois segmentos 16,32m de extensão em reta e 29,68m de extensão em curva de frente para a Rua Benedito Pereira Lima; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel medindo em quatro segmentos: 18,75m de extensão em reta; deflete para a direita e segue por 4,32m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 13,45m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 38,76m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 54,88m de extensão em reta, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal, de fundos em catorze segmentos: neste deflete à direita e segue por 4,13m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,73m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 12,15m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 8,07m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,03m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,32m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 16,18m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,01m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,98m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 4,04m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 20,21m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 7,97m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 16,37m de extensão em reta, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal; neste deflete à direita e segue por 84,63m de extensão em reta, confrontando com área da Mitra Diocesana de São José dos Campos - Paróquia de São Benedito, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 5.990,49m² (cinco mil, novecentos e noventa metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) de área.

São José dos Campos, 24 de Março de 2020.



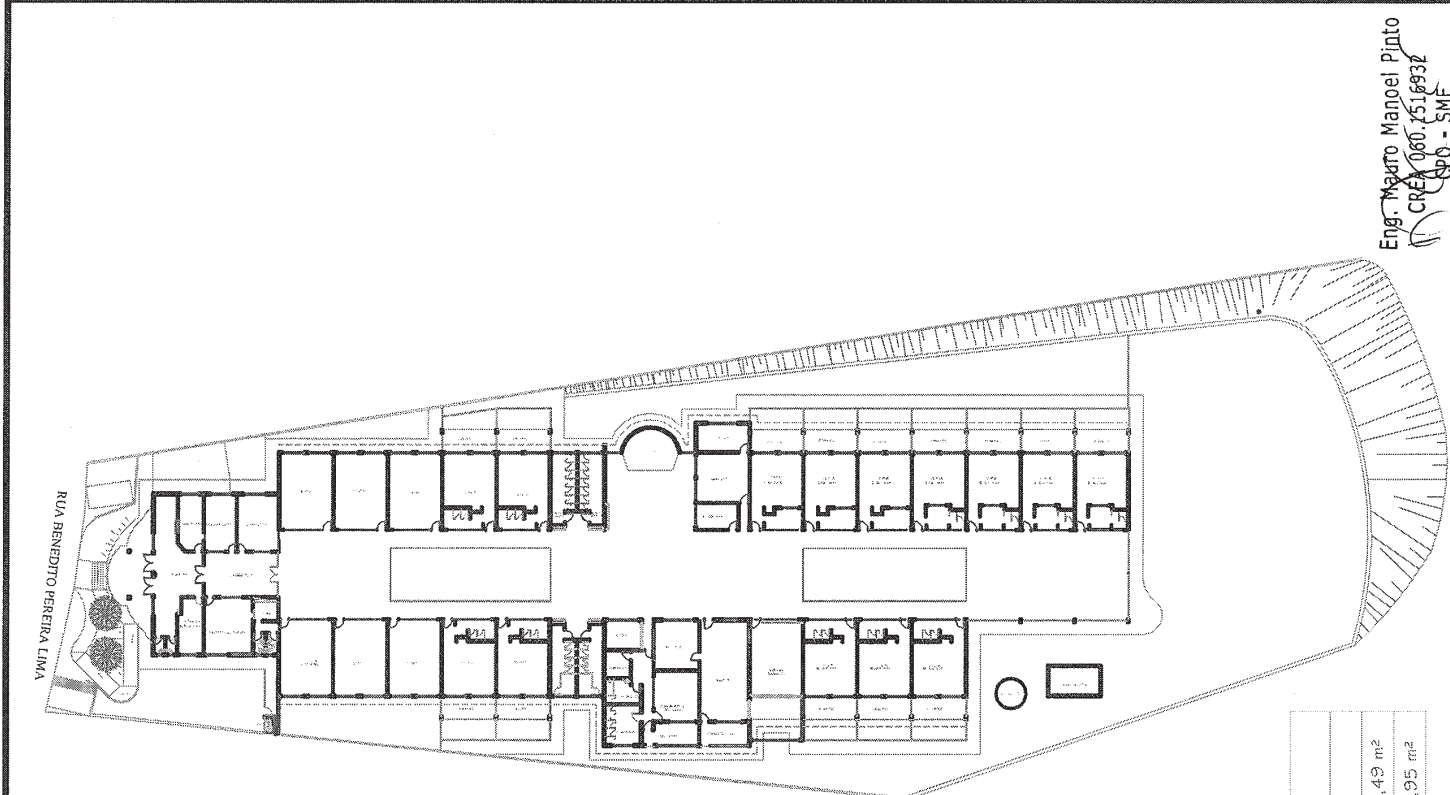
Eng. Mauro Manoel Pinto

CREA 060.1516932

CPO - SME

Memorial Descritivo

Página 1



Eng. Mauro Manoel Pinto

CREA 060.1516932

CPO - SME

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO -	5.990,49 m²
ÁREA CONSTRUIDA -	3.039,95 m²

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

CEDIN - MARIA APARECIDA BARBOZA PEDROSA

ESCALA	END - R. BENEDITO PEREIRA LIMA, 390 - JD. TELES PARK
1:700	LEVANTAMENTO BÁSICO DE LOCAÇÃO
11/12/2019	

FOLHA

1 / 1

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL N.º 23DAA-SUS/19.
(referente ao processo interno n.º 158.201/19).

1. Proprietária: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediada à Rua José de Alencar, 123 - Centro.
2. Interessada: Secretaria Municipal de Educação.
3. Objetivo do laudo: determinar o valor de um imóvel.
4. Localização: o imóvel está situado à Rua Benedito Pereira Lima, n.º 390, Jardim Telespark, São José dos Campos – SP.
5. Área total: o perímetro do terreno encerra uma área de 5.990,49m², com uma área construída de 3.039,95m².
6. Vistoria: inspecionando o imóvel, observamos localizar-se em um bairro classe média.
7. Para avaliar o imóvel utilizamos as normas do IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.
8. Pesquisa de valores: às fontes de informações pesquisadas foram os anúncios publicados no jornal local, que forneceram os seguintes valores:

Elemento n.º 01:
Informação obtida dia 24/04/2019 no site Viva Real.
Anunciante tel. 3921-9244 ou 97404-0855.
Local: Rua José da Costa Pinheiro, Santana.
Área de 162,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$210.000,00.
Valor unitário = 210.000,00/162,00 = R\$1.296,30/m².

Elemento n.º 02:
Informação obtida dia 24/04/2019 no site Viva Real.
Anunciante tel. 3913-1882 ou 97406-3782.
Local: Santana.
Área de 816,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$1.000.000,00.
Valor unitário = 1.000.000,00/816,00 = R\$1.225,49/m².

Elemento n.º 03:
Informação obtida dia 24/04/2019 no site Viva Real.
Anunciante tel. 98104-9034.
Local: Praça Monsenhor Luiz Gonzaga Alves Cavalheiro, Santana.
Área de 440,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$450.000,00.
Valor unitário = 450.000,00/440,00 = R\$1.022,73/m².

Elemento n.º 04:
Informação obtida dia 24/04/2019 no site Viva Real.
Anunciante tel. 3209-1918 ou 3033-5970.
Local: Jardim Altos de Santana.
Área de 1.000,00m².
Topografia plana.

Elemento	Vu	Ff	Ft	Fp	Fto	Vh
01	1.296,30	0,90	1,00	1,00	1,00	1.166,67
02	1.225,49	0,90	1,00	1,00	1,00	1.102,94
03	1.022,73	0,90	1,00	1,00	1,00	920,46
04	1.000,00	0,90	1,00	1,00	1,00	900,00
05	1.142,86	0,90	1,00	1,00	1,00	1.028,57
$\bar{x}$ = Valor médio						1.023,73
+30% = $\bar{x} \times 1,3$						1.330,85
-30% = $\bar{x} \times 0,70$						716,61
$s = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (\bar{x} - x_i)^2}{N - 1}}$						114,79

Como não existe nenhum valor que extrapola os limites, os elementos pesquisados satisfazem a exigência.

A distribuição t de Student, estima a média da população com confiança de 80% de resultados certos, com uma pequena amostra de N=5 (v=N-1=4, t_c = t_{0,80} = 1,53) por:

$$\mu = \bar{x} \pm t_c \frac{s}{\sqrt{N-1}} = 1.023,73 \pm 1,53 \frac{114,79}{\sqrt{5-1}} = 1.023,73 \pm 87,81 \quad 935,92 \leq \mu \leq 1.111,54$$

Com confiança de [(1.111,54-935,92)/1.023,73].100=17,16%<30% Grau III.

10. Cálculo do valor dos terrenos (Vt), considerando o Fator de Testada (Ft), Fator de Profundidade (Fp), Fator de Topografia (Fto) e Fator de área (Fa):

$$Vt = \text{Área} \times Vm \times Ft \times Fp \times Fto \times Fa.$$

$$\text{Área} = 5.990,49m^2.$$

$$Vm = R\$/m^2.$$

Ft = Fator de testada = (Tr/Ti)^{0,25} = 1,00.
Tr = testada real da Área avaliando.
Ti = 10,00m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.
Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:
 $(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$.

Fp = Fator de profundidade = 1,00.
P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.
P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.
P(eq) = Profundidade equivalente.

Para P(mi)/2 <= P(eq) <= 2 x P(máx) então:
Se P(mi)/2 <= P(eq) < P(mi):
 $Fp = (P(eq)/P(mi))^{0,50}$.

Se P(mi) <= P(eq) <= P(máx) então Fp = 1,00.

Se P(máx) < P(eq) <= 2 x P(máx):
 $Fp = (P(máx)/P(eq))^{0,50}$.
Para P(eq) < P(mi)/2 ou P(eq) > 2 x P(máx) então:

Valor = R\$1.000.000,00.
Valor unitário = 1.000.000,00/1.000,00 = R\$1.000,00/m².

Elemento n.º 05:
Informação obtida dia 24/04/2019 no site Viva Real.
Anunciante, tel. 3307-7677 ou 3307-7477.
Local: Santana.
Área de 700,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$800.000,00.
Valor unitário = 800.000,00/700,00 = R\$1.142,86/m².

9. Homogeneização dos valores: considerando como lote padrão uma área plana, com 10,00m de frente e profundidade de 30,00m, com os melhoramentos públicos de rua pavimentada, energia elétrica, água potável e esgoto:

Fator de fonte (Ff), Considerado 0,90 para imóveis em oferta de venda, que supõe existir uma elasticidade de negociação.

Fator de testada = Ft = (Ti/Tr)^{0,25}.
Ti = 10,00 m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.
Tr = testada real do elemento pesquisado.
Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:
 $(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$.

Fator de profundidade (Fp):
P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.
P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.
P(eq) = Profundidade equivalente = Área/testada.

Para P(mi)/2 <= P(eq) <= 2 x P(máx) então:

Se P(mi)/2 <= P(eq) < P(mi):
 $Fp = (P(mi)/P(eq))^{0,50}$.

Se P(mi) <= P(eq) <= P(máx) então Fp = 1,00.

Se P(máx) < P(eq) <= 2 x P(máx):
 $Fp = (P(eq)/P(máx))^{0,50}$.

Para P(eq) < P(mi)/2 ou P(eq) > 2 x P(máx) então:
 $Fp = (2,00)^{0,50} = 1,41$.

Fator de Topografia (Fto), indicados na tabela e leva em consideração a declividade da superfície dos lotes.

$$\text{Valor Homogeneizado} = Vh = Vu \times Ff \times Ft \times Fp \times Fto.$$

$$Fp = (1/2)^{0,50} = 0,71.$$

$$Fto = 1,00.$$

$$Vt = \text{Área} \times Vm \times Ft \times Fp \times Fto \times Fa.$$

Fa = (Ap/Aa)^{0,125} = Fator de área.
Ap = 623,60m² = área média dos elementos pesquisados.
Aa = área avaliada = m².
 $Fa = (815,60/5.990,49)^{0,125} = 0,75$.

$$Vt = 5.990,49 \times 1.023,73 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,75 = R\$4.599.483,25.$$

11. Cálculo do valor da construção (Vc), de acordo com CUB PN-R1 de Novembro/2019:

$$Vc = \text{Área construída (Ac)} \times \text{CUPE} \times \text{Correção do Padrão (CP)} \times \text{B.D.I.}$$

$$Vc = Ac \times \text{CUPE} \times CP \times \text{B.D.I.}$$

CUB em R\$/m² = Custos Unitários Básico no Estado de São Paulo.

CP = Corrige a variação de padrão entre o CUPE considerado e o padrão existente na área da construção que está sendo calculada.

B.D.I. = 1,10 = Benefício e Despesas Indiretas que inclui lucro do construtor, despesas administrativas, etc.

Item	Área	CUPE	Cp	B.D.I.	Vc
Construção	3.039,95	1.746,46	1,10	1,10	6.424.072,80

12. Valor total do imóvel (Vti):

$$Vti = Vt + Vac$$

$$Vti = 4.599.483,25 + 6.424.072,80 = 11.023.556,05.$$

Portanto, o valor do imóvel é onze milhões, vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis Reais e cinco centavos.

13. Encerramento: o presente laudo vai impresso em quatro folhas apenas no anverso, estando a última datada e assinada e as demais rubricadas.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, 20 de Dezembro de 2.019.

Eng.º Alfredo Dirnas Moreira Garcia.
Avaliador CREA 0600.89464.9/D.

	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		Pag. 1 de 13		
	RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				

Unidade orçamentária: 3674 SEC/CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDROZ					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
98097	30767	ESPREMEDOR DE LARANJA - INDUSTRIAL C/ 02 CASTANHAS (01 P/LARANJA E 01 P/ LIMAO) 220 V ** VIDE CO	MEMO 223/CME/17	18/01/2002	62,00
98759	47628	CADEIRA FIXA, COM PE CONTINUO, SEM BRACOS, COM ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA COM ESPUMA DE POLIURE	20619-1309614206	02/04/2002	38,99
98764	47628	CADEIRA FIXA, COM PE CONTINUO, SEM BRACOS, COM ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA COM ESPUMA DE POLIURE	20619-1309614206	02/04/2002	38,99
98767	47628	CADEIRA FIXA, COM PE CONTINUO, SEM BRACOS, COM ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA COM ESPUMA DE POLIURE	20619-1309614206	02/04/2002	38,99
98776	47628	CADEIRA FIXA, COM PE CONTINUO, SEM BRACOS, COM ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA COM ESPUMA DE POLIURE	20619-1309614206	02/04/2002	38,99
98777	47628	CADEIRA FIXA, COM PE CONTINUO, SEM BRACOS, COM ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA COM ESPUMA DE POLIURE	20619-1309614206	02/04/2002	38,99
98784	47628	CADEIRA FIXA, COM PE CONTINUO, SEM BRACOS, COM ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA COM ESPUMA DE POLIURE	20619-1309614206	02/04/2002	38,99
98791	47628	CADEIRA FIXA, COM PE CONTINUO, SEM BRACOS, COM ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA COM ESPUMA DE POLIURE	20619-1309614206	02/04/2002	38,99
117317	39744	MESA ESCRIVANINHA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, COM 03 GAVETAS, ESTRUTURA EM FERRO - MED. 0,80 X		20/01/2004	140,00
117321	39744	MESA ESCRIVANINHA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, COM 03 GAVETAS, ESTRUTURA EM FERRO - MED. 0,80 X	RC 18620	20/01/2004	140,00
124614	24340	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG A		28/07/2004	35,40
124629	24340	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG A		28/07/2004	35,40
124630	24340	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG A		28/07/2004	35,40
124647	24340	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG A		28/07/2004	35,40
124665	24340	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG A		28/07/2004	35,40

ADMC-RELADM_009_SEC

24/03/2020 15:14:57

	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				
	RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Pag. 3 de 13		
Unidade orçamentária: 3674 SEC/CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDROZ					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
181274	36090	APARELHO TELEFONICO MULTIFREQUENCIAL COM TECLA FLASH, REDISCAGEM E MUDO, CHAVE DE TOM/PULSO, 3 VOLUM		05/06/2008	42,00
181605	34596	REFRIGERADOR COMERCIAL - 04 PORTAS - 860 LITROS - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TOTALMENTE EM CHAPA D		03/06/2008	4.990,00
189154	59189	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX		26/01/2009	855,00
194135	108255	APARELHO DE DVD PORTATIL, REPRODUCAO EM DVD, DVD-R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, MP3, MPEG, WMA, JPEG,		13/08/2009	124,00
195964	59189	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX		08/10/2009	1.049,00
196906	87784	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS		22/09/2009	600,00
205469	114620	ARMARIO DE MDF - MED: 90 X 90 CM, COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS (VARIACAO +/- 10 CM)	- CONFORME MEMO: 0136/DEI/2010 - CINTIA EBRAM.	15/07/2010	185,00
206046	105355	ARMARIO EXECUTIVO C/ DUAS PORTAS, CHAVES, TRES PRATELEIRAS, ESTRUTURA MDF 15MM, TAMPO ENTRE LADOS, A		12/08/2010	214,00
206047	105355	ARMARIO EXECUTIVO C/ DUAS PORTAS, CHAVES, TRES PRATELEIRAS, ESTRUTURA MDF 15MM, TAMPO ENTRE LADOS, A		12/08/2010	214,00
207565	110553	ARMARIO BAIXO MODELO SECRETARIA COM 02 PORTAS - 90 X 40 X 72CM - TAMPO DE 25 MM E FUNDO DE 18 MM - C	- CONFORME MEMO Nº 0454/DEI/2010 - CINTIA EBRAN.	22/09/2010	179,00
207566	110553	ARMARIO BAIXO MODELO SECRETARIA COM 02 PORTAS - 90 X 40 X 72CM - TAMPO DE 25 MM E FUNDO DE 18 MM - C	- CONFORME MEMO Nº 0454/DEI/2010 - CINTIA EBRAN.	22/09/2010	179,00
207567	110553	ARMARIO BAIXO MODELO SECRETARIA COM 02 PORTAS - 90 X 40 X 72CM - TAMPO DE 25 MM E FUNDO DE 18 MM - C	- CONFORME MEMO Nº 0454/DEI/2010 - CINTIA EBRAN.	22/09/2010	179,00
209237	103240	MESA DE PEBOLIM, CONFECCIONADA EM MADEIRA MACICA, BONECOS DE ALUMINIO FUNDIDO COM PINTURA EPOXI, COM		05/11/2010	632,00
209238	103240	MESA DE PEBOLIM, CONFECCIONADA EM MADEIRA MACICA, BONECOS DE ALUMINIO FUNDIDO COM PINTURA EPOXI, COM		05/11/2010	632,00
209357	44543	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO GARRAFAO, C/ GABINETE EM ACO INOX E 2 TORNEIRAS - 220V, TAMPÁ, BASE, PINGA		18/11/2010	372,80
209358	44543	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO GARRAFAO, C/ GABINETE EM ACO INOX E 2 TORNEIRAS - 220V, TAMPÁ, BASE, PINGA		18/11/2010	372,80
ADMC-RELADM_009_SEC					
24/03/2020 15:14:57					

		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		Pag. 2 de 13	
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Unidade orçamentária: 3674 SEC/CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDROZ					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
124673	24340	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG A		28/07/2004	35,40
124676	24340	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG A		28/07/2004	35,40
124679	24340	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG A		28/07/2004	35,40
125968	70799	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 0,5 KVA, ENTRADA BIVOLT, SAIDA115 V, 04 TOMADAS TRIPOLARES, EM CONF. NB	MEMO 26/INFO/18	24/08/2004	59,00
137295	69838	CADEIRA DE RODAS CONSTRUIDA EM TUBOS DE ALUMINIO AERONAUTICO, DOBRAVEL EM DUPLO X DE ALTA RESISTENCI		24/05/2005	1.495,00
145692	82208	BATEDEIRA ELETRICA DE BOLO, DOMESTICA, 3 BATEDORES PARA MASSA LEVE, MEDIA E PESADA, 3 VELOCIDADES, P	CONFORME MEMO 078/EIPOC/2013	14/01/2006	320,00
147207	47494	EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUÇO, MOTOR 1/4HP, 110/220V (BIVOLT), EM ALUMINIO POLIDO, 320 WATTS DE POTENC	CONFORME MEMO 076/EIPOC/2013	13/02/2006	128,00
154074	82208	BATEDEIRA ELETRICA DE BOLO, DOMESTICA, 3 BATEDORES PARA MASSA LEVE, MEDIA E PESADA, 3 VELOCIDADES, P	MEMO 19/FBM/18	25/08/2006	215,00
169865	31581	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS (DE ABRIR RC 10106 E 4 PRATELEIRAS, EM CHAPA 22, MEDINDO 1,96 X 0,90 X 0,38 M,		02/08/2007	340,00
169881	39745	MESA ESCRIVANINHA EM MDF C/02 GAVETAS RC 8382 1,25 X 0,74 X 0,68 M (+/- 05 CM)		02/08/2007	109,00
169882	39745	MESA ESCRIVANINHA EM MDF C/02 GAVETAS RC 8382 1,25 X 0,74 X 0,68 M (+/- 05 CM)		02/08/2007	109,00
169883	39745	MESA ESCRIVANINHA EM MDF C/02 GAVETAS RC 8382 1,25 X 0,74 X 0,68 M (+/- 05 CM)		02/08/2007	109,00
171206	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DC ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M		29/08/2007	38,50
171207	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DC ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M		29/08/2007	38,50
171211	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DC ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M		29/08/2007	38,50
175256	95956	APARELHO DE TV - 29" - COLORIDO - BIVOLT, RC 22350 60 HZ, C/ CONTROLE REMOTO, TELA PLANA		03/01/2008	662,00

ADMC-RELADM_009_SEC

24/03/2020 15:14:57

		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		Pag. 4 de 13	
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Unidade orçamentária: 3674 SEC/CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDROZ					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
209359	88945	BEBEDOURO CONJUGADO, CORPO EM ACO INOX, RESERVATORIOS EM PLASTICO POLIPROPILENO, TENSÃO 127/220 V -		18/11/2010	619,80
226524	115990	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 2.6 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	986,00
226810	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	269,00
227096	56030	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0.5 KVA, 220 X 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	80,00
228094	110273	CADEIRA PARA REFEICAO (PARA BEBE) COM DUAS BANDEJAS SOBREPOSTAS (A DE CIMA PODE SER RETIRADA APOS A		24/05/2012	226,80
228096	110273	CADEIRA PARA REFEICAO (PARA BEBE) COM DUAS BANDEJAS SOBREPOSTAS (A DE CIMA PODE SER RETIRADA APOS A		24/05/2012	226,80
228097	110273	CADEIRA PARA REFEICAO (PARA BEBE) COM DUAS BANDEJAS SOBREPOSTAS (A DE CIMA PODE SER RETIRADA APOS A		24/05/2012	226,80
237396	62909	FREEZER HORIZONTAL - 420 LITROS, 02 TAMPAS, 04 RODIZIOS, 220 V		29/10/2012	1.605,00
238715	102002	MICRO SYSTEM, PORTATIL, COMPATIVEL COM CD, CD-R, CD-RW, MP3, RADIO AM/FM, TOCA-FITAS, CONTROLE REMOT	- CONFORME RC 7062/12	07/09/2012	275,90
238718	102002	MICRO SYSTEM, PORTATIL, COMPATIVEL COM CD, CD-R, CD-RW, MP3, RADIO AM/FM, TOCA-FITAS, CONTROLE REMOT	- CONFORME RC 7062/12	07/09/2012	275,90
239525	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	- CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239529	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239553	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	- CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239606	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239607	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239609	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239671	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239680	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 20/INFO/2013	19/09/2012	223,62
ADMC-RELADM_009_SEC 24/03/2020 15:14:57					

		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Pag. 5 de 13
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Unidade orçamentária: 3674 SEC/CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDRO2					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
241525	100078	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10 LITROS, COPO C/SISTEMA DE COSTELAS ESTAMPADAS EM ACO INOX, TAMPA DO CO		26/06/2013	649,00
241937	106616	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COR BRANCA, C/FUNCOES DE FIAR/RALAR/PICAR/TRITURAR/MISTURAR, C/ LAMIN		30/07/2013	249,00
248710	125530	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.6 GHZ 2 NUCLEOS , 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD	CONFORME MEMO 0079/INFO/2014	23/11/2013	1.641,83
253623	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONF. MEMO 0349/INFO/2017	18/12/2013	1.964,35
255086	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	MEMO 0269/INFO/2017	21/12/2013	1.990,50
255424	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS. 1AB20 FF57 / DENISE APARECIDA DOS SANTOS SOARES - RG: 28.893.412-X / CPF: 272.811.568-04	21/12/2013	1.990,50
255425	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS. 1AB20 F896 / IARA DE FATIMA BORGES MACHADO / RG: 20.436.807-8 / CPF: 098.617.078-08	21/12/2013	1.990,50
255426	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS. 1AB20 F59X / DAIANE CRISTINA BRASIL BARCELLOS RG: 46.382.814-8 / CPF: 391.352.878-45	21/12/2013	1.990,50
255427	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS. 1AB19 WC3M / MARIA CAROLINA VIEIRA DE MORAIS / RG: 40.035.854-2 / CPF: 306.357.778-27	21/12/2013	1.990,50
255430	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS. 1AB19 WC5W / SOLANGELA SOUZA SILVEIRA DA FONSECA / RG: 24.387.678-6 / CPF: 160.789.008-40	21/12/2013	1.990,50
255432	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS. 1AB19 W164 / LUANA CRISTINA ALVES DE AQUINO - RG: 40.373.529-4 / CPF: 344.221.058-50	21/12/2013	1.990,50
ADMC-RELADM_009_SEC				24/03/2020 15:14:57	

		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		Pag. 7 de 13	
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Unidade orçamentária: 3674 SEC/CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDRO2					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
258857	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
258858	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
259566	125599	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIV, MEMO 0072/DEF/2014 COM COLUNA A GAS, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM, COM APOIA-BRACO		28/01/2014	189,00
259567	125599	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIV, CONFORME MEMO COM COLUNA A GAS, MECANISMO TIPO BACK 0072/DEF/2014 SYSTEM, COM APOIA-BRACO		28/01/2014	189,00
259568	125599	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIV, CONFORME MEMO COM COLUNA A GAS, MECANISMO TIPO BACK 0072/DEF/2014 SYSTEM, COM APOIA-BRACO		28/01/2014	189,00
260934	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,	CONFORME MEMO 0093/DEF/2014	01/02/2014	355,00
260935	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
260936	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
260937	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
260964	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,	CONFORME MEMO 0093/DEF/2014	01/02/2014	355,00
260965	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
260966	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
260967	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
263664	125591	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA - MEDIDAS:	CONFORME OFICIO 182/2014	10/02/2014	400,00
263665	125591	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA - MEDIDAS:		10/02/2014	400,00
ADMC-RELADM_009_SEC				24/03/2020 15:14:57	

		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Pag. 6 de 13
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Unidade orçamentária: 3674 SEC/CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDRO2					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
255433	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB19 W355 / IDEL CRISTINA PADOVAN MACHADO - RG: 40.135.102-6 / CPF: 327.102.018-36	21/12/2013	1.990,50
255435	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB19 WB6Y / PATRICIA FATIMA DE MELO BITTENCOURT - RG: 41.773.587-X / CPF: 327.486.858-22	21/12/2013	1.990,50
255436	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS. 1AB19 W458 / TANIA REGINA BISPO DA SILVA DOMICIANO / RG: 30.264.285-7 / CPF: 220.864.118-39	21/12/2013	1.990,50
255439	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB19 W670 / LUCIA CRISTINA FARIA DOS SANTOS / RG: 28.425.681-X	21/12/2013	1.990,50
255440	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB19 W68T / ISMENIA SOUSA SANTOS - RG: 18.415.024-3 / CPF: 098.567.338-98	21/12/2013	1.990,50
255442	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB19 W51R / LEANDRA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO / RG: 38-934-880	21/12/2013	1.990,50
255443	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB19 W65E / GEOVANA FILOMENA DOS SANTOS - RG: 41.773.660-5 / CPF: 313.147.888-84	21/12/2013	1.990,50
255444	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	NS.1AB19 W894 / FERNANDA ABREU DE ANDRADE / RG: 28.526.211-7 / CPF: 216.621.458-45	21/12/2013	1.990,50
258851	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA	CONFORME MEMO 0083/DEI/2014	30/12/2013	550,00
258853	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
258854	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
258855	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
ADMC-RELADM_009_SEC				24/03/2020 15:14:57	

		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Pag. 8 de 13
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Unidade orçamentária: 3674 SEC/CEDIN MARIA APARECIDA BARBOZA PEDRO2					
Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
264969	125535	ARMARIO DE ACO COM 04 PRATELEIRAS E COM PES, EM CHAPA DE ACO Nº 22, MEDIDAS 1994 X 901 X 466 MM (A	CONFORME MEMO 0114/ACFL/2014	19/03/2014	329,00
265625	125536	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS - MEDIDAS ALTURA 1340 X LARGURA 470 X PROFUNDIDADE 710 MM, TIPO OFICI	CONFORME MEMO 0175/DEF/2014	27/03/2014	313,40
265626	125536	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS - MEDIDAS ALTURA 1340 X LARGURA 470 X PROFUNDIDADE 710 MM, TIPO OFICI		27/03/2014	313,40
265627	125536	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS - MEDIDAS ALTURA 1340 X LARGURA 470 X PROFUNDIDADE 710 MM, TIPO OFICI		27/03/2014	313,40
266300	71841	SWITCH NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS,CONNECT.RJ-45, P/FIXACAO EM RACK DE 19", AL	CONFORME MEMO 0898/INFO/2014	19/05/2014	175,00
268203	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268207	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268208	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268209	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268211	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268212	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268214	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268217	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268218	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268219	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
ADMC-RELADM_009_SEC				24/03/2020 15:14:57	

